



PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

do projeto de

“Ampliação da Pedreira n° 4837, denominada "Ilhô”

Concelho de Vila Verde

PARECER TÉCNICO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Agência Portuguesa do Ambiente

Direção Regional de Cultura do Norte

Direção Geral de Energia e Geologia

Janeiro de 2017

ÍNDICE

	Página
1. INTRODUÇÃO	3
2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO	5
3. APRECIÇÃO AMBIENTAL DO PROJETO	11
4. CONSULTA PÚBLICA	56
5. CONCLUSÕES	57
FICHA TÉCNICA	68
ANEXOS	69
Registo de reunião de apresentação do projeto	
PEA	
Declaração de Conformidade do EIA	
Registo de reunião de cálculo do IAP	
IAP	
Planta de Localização	



I. INTRODUÇÃO

O Projeto e Estudo de Impacte Ambiental (EIA) objeto do presente Parecer foram remetidos pela Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG) para a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), que se constituiu como Autoridade de AIA, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com a redação e alterações produzidas pelos DL n.º 47/2014, de 24 de março, e DL n.º 179/2015, de 27 de agosto – Regime Jurídico de AIA (RJAIA).

O projeto tem enquadramento no Artigo 1.º, n.º 3, alínea b), subalínea i), e no Anexo II, n.º 2, alínea a), da citada legislação, referente a *Pedreiras, minas a céu aberto e extração de turfa (não incluídos no Anexo I) em áreas isoladas ou contínuas, com área ≥ 15 ha ou $\geq 200\ 000$ t/ano ou se, em conjunto com outras unidades similares, num raio de 1 km, ultrapassarem os valores referidos.*

O proponente é a empresa ASA Pedreiras, Lda., com sede no lugar de Ilhê, concelho de Vila Verde.

O EIA, elaborado entre maio de 2014 e dezembro de 2015, é da responsabilidade da empresa de consultoria Georeno, Lda.

A Entidade Licenciadora (EL) é a Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG).

A referida documentação deu entrada na CCDR-N a 14 de janeiro de 2016, e a instrução do respetivo procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) ocorreu a 15 de janeiro de 2016.

A CCDR-N, enquanto Autoridade de AIA (AAIA), de acordo com o disposto no ponto 2 do artigo 9.º do RJAIA, nomeou a respetiva Comissão de Avaliação (CA), constituída pelas seguintes entidades:

– CCDR-Norte:

- Ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 9.º:

- Alexandra Duborjal Cabral (Presidente da CA);

- Rosário Sottomayor (Coordenadora da Consulta Pública);

- Ao abrigo da alínea i) do ponto 2 do artigo 9.º:

- Técnicos especializados em avaliação ambiental, em termos de Geologia e Geomorfologia, Paisagem, Socio-economia, Resíduos, Ruído, Vibrações, Qualidade do Ar, Ordenamento do Território, Uso do Solo, Sistemas Ecológicos e PARP;

- DGEG, nos termos da alínea h);
- Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), caso se verifique o disposto na alínea d);
- Agência Portuguesa do Ambiente/Administração da Região Hidrográfica do Norte (APA/ARH-Norte, nos termos da alínea b).

A CCDR-N está representada na CA pelos seguintes técnicos: Arqt. Paisagista Alexandra Duborjal Cabral, que preside à Comissão (responsável pela coordenação do procedimento de AIA e pela avaliação do descritor Paisagem), Eng.^a Rosário Sottomayor (responsável pela coordenação da Consulta Pública e pela avaliação do RNT), Dr. Rui Fonseca (descritores Geologia e Geomorfologia), Dra. Rita Ramos (descritor Socio-economia), Eng.º Armindo Magalhães (PARP, Descrição do Projeto e descritor Vibrações), Arqt. Alexandre Basto (descritores Uso do Solo e Ordenamento do Território), Arqt. Paisagista Sílvia Freitas (descritor Sistemas Ecológicos), e Eng.º Luís Santos (descritores Ruído e Resíduos).

A DGEG está representada na CA pela Eng.^a Julia Manuela Ferreira, a DRCN pelo Dr. Pedro Baère de Faria e a APA/ARHN tem como representante na CA o Eng.º António Afonso.

O presente documento consubstancia o previsto no ponto I do Artigo 16.º do RJAIA.

Atendendo ao disposto no ponto 6 do artigo 14.º do referido diploma, a AAIA convidou o proponente a efetuar a apresentação do projeto e respetivo EIA à CA, reunião que ocorreu a 3 de fevereiro de 2016.

De acordo com o estipulado no ponto 5 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com a alteração produzida pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março e DL n.º 179/2015, de 27 de agosto, tendo o procedimento sido instruído a 15 de janeiro de 2016, a apreciação da conformidade do EIA teria de ocorrer até ao dia 4 de março de 2016. No entanto, e ao abrigo do ponto 8 do artigo 14.º do diploma citado, houve suspensão do prazo no âmbito da avaliação da conformidade do EIA, através da solicitação de elementos adicionais (ofício que constitui anexo ao presente parecer), no dia 16 de fevereiro de 2016, tendo decorrido 23 dias úteis do prazo estipulado.

Os elementos mencionados foram recebidos a 24 de outubro de 2016, pelo que a data limite para avaliação de conformidade passou para o dia 11 de novembro de 2016 (Declaração de Conformidade em anexo) e a data de conclusão do procedimento de AIA para o dia 13 de fevereiro de 2017.

No decurso do procedimento, a CA efetuou uma visita ao local no dia 16 de dezembro de 2016, tendo sido acompanhada pelo proponente e pelo representante da equipa de elaboração do EIA.

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março e pelo Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto, a Consulta Pública decorreu durante 20 dias úteis, entre os dias de 18 de novembro a 19 de dezembro de 2016.

Atendendo ao previsto no ponto 1 do artigo 18º do RJAIA, e face aos procedimentos estabelecidos, a CA reuniu a 16 de janeiro de 2017, no sentido de congregar, num Índice de Avaliação Ponderada de Impactes Ambientais (IAP), os resultados parcelares da avaliação setorial de cada descritor, tendo sido obtido o Índice Final que constitui parte integrante das Conclusões do presente Parecer Técnico Final da CA.

Ambas as tranches da taxa devida pelo procedimento de AIA (nos moldes do disposto no ponto 1 do artigo 49º do RJAIA, e conforme estabelecido pela Portaria n.º 368/2015, de 19 de outubro), foram liquidadas em tempo útil.

2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

O EIA avaliado reporta à análise, identificação e classificação dos efeitos sobre o meio ambiente resultantes da implementação do projeto.

A pedreira em avaliação está localizada na freguesia de Cervães, concelho de Vila Verde, distrito de Braga.

Este projeto encontra-se em fase de Projeto de Execução.

Âmbito e objetivos

O EIA refere que o projeto consiste na regularização da ampliação do estabelecimento existente, que exerce no local a sua atividade há mais de dois anos, enquadrando-se assim no definido no artigo 2º do DL n.º 165/2014, de 5 de novembro. Para isso, apresenta os elementos instrutórios do pedido de regularização previstos no Artigo 5º do DL n.º 165/2014, de 5 de novembro, nomeadamente um novo projeto e EIA, uma vez que, de acordo com a legislação em vigor, está sujeito a AIA por, conforme já referido, em conjunto com outras pedreiras, e num raio de 1 Km, ultrapassar os 15 ha. A empresa obteve, em 26 de junho de 2015, uma declaração de reconhecimento de interesse público municipal, emitida pela

Assembleia Municipal de Vila Verde, sob proposta do Município de Vila Verde. Já anteriormente, em 31 de março de 2010 e em 3 de fevereiro de 2006, tinha obtido declaração de interesse público municipal, ambas emitidas pelo Município de Vila Verde.

Esta área resulta do espaço correspondente à primeira licença de exploração concedida pela Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), ex. Direção Regional de Economia do Norte (DREN), cuja área já foi explorada, acrescida da zona atualmente em exploração, que na sua quase totalidade é coincidente com a classificação de uso definida em Plano Diretor Municipal (PDM). O espaço não classificado em PDM como zona extrativa, e que está a ser objeto de exploração, corresponde a 16 726,2 m², e situa-se no flanco Sul da zona Este. Realce-se que para além de toda a área que atualmente corresponde ao perímetro da pedreira, e, que dispõe de licença provisória de laboração, o EIA propõe um pequeno alargamento.

A área do projeto proposta para licenciar engloba todos os acessos e os anexos de pedreira, nomeadamente a instalação de britagem, depósitos de inertes, escritórios, instalações sociais e sanitárias, oficinas, balança, depósito de combustível, PT, a área para a deposição temporária de terras de cobertura, escombros e de lamas. É indicado que serão cumpridas as zonas de defesa previstas na lei.

O objetivo desta exploração é a produção de inertes para obras públicas e construção civil.

De salientar que o EIA indica que a empresa tem em curso, em terrenos seus situados fora da área proposta a licenciar da pedreira, mas que lhe são contíguos, um projeto de reflorestação que servirá de “zona tampão”, zona essa a que corresponde um afastamento superior a 150 m das habitações mais próximas e Santuário, para uma melhor relação com o ambiente e paisagem e, simultaneamente, procurar garantir a melhor qualidade de vida das populações que estão próximas da área de exploração.

O EIA ainda refere que existe uma zona, com uma área de cerca de 20 188,65 m², que está em fase de recuperação paisagística. A recuperação paisagística desta área já explorada está a decorrer, e prevê-se que esteja concluída durante a exploração da pedreira. Esta recuperação foi observada aquando da visita da CA ao local.

Acessos

O acesso à pedreira faz-se através da EM 541, ao Km 4,4 no troço entre Cervães e a Igreja Nova. Esta estrada confina com o limite poente da pedreira. A estrada nacional mais próxima, e por onde se fará preferencialmente o escoamento dos produtos, é a EN 205, situada a Sul, e que liga Prado a Barcelos.



Localiza-se próximo das freguesias de Igreja Nova e Alheira, pertencentes ao concelho de Barcelos, verificando-se a existência de alguns núcleos populacionais nas proximidades do local. As povoações mais próximas são os lugares de Bom Despacho, Leiroinha, Ermida e Louredo, na freguesia de Cervães, e o lugar de Paredes, na freguesia de Igreja Nova.

A sede do concelho onde se localiza a pedreira é Vila Verde, encontrando-se a NE a cerca de 10 km, em linha reta.

Projeto

O EIA indica que a área licenciada da pedreira é cerca de 46 000 m², que a área a licenciar, resultante da ampliação pretendida, é de 144 748,73 m², e que a área total de exploração proposta é de 89 581,98 m².

De acordo com o plano de lavra apresentado, uma pequena parte da exploração será feita em flanco de encosta, ou seja, ir-se-á desenvolver entre a cota 248 e a cota 195, considerando-se a cota 195 como o nível a partir do qual a exploração se fará em profundidade (rebaixo).

Conforme já referido anteriormente, o objetivo desta exploração é a produção de inertes para obras públicas e construção civil. Sempre que as características geológicas do granito se mostrem interessantes e sempre que seja possível economicamente, serão efetuadas pontualmente extrações de blocos de granito para fins ornamentais.

O EIA refere que a área de exploração teve em atenção a configuração do terreno. Nesta delimitação foram tidas em linha de conta as zonas de defesa previstas no DL n.º 270/2001, de 6 de outubro. Foram igualmente salvaguardadas as distâncias mínimas aos prédios rústicos vizinhos e caminhos.

No que respeita às linhas de água mais próximas, o EIA indica que houve o cuidado de as preservar, tendo-se prescindido de algumas áreas de exploração de modo a não as afetar diretamente com a implantação sobreposta da zona de exploração.

Mais esclarece que está prevista, em redor da área de exploração, a construção de uma rede de drenagem das águas pluviais, conjuntamente com a vedação de segurança, de modo a impedir que estas “invadam” a área de trabalho, e criem problemas de organização e avanço dos trabalhos.



É ainda mencionado que os mesmos cuidados foram tidos na implantação dos anexos de pedreira (instalação de britagem, escritórios, instalações sociais e sanitárias, balança, depósito combustível, oficinas de apoio, PT, caminhos de acesso à pedreira, etc.).

Em termos gerais, a proposta de exploração prevê a modelação/recuperação de toda a área afetada faseadamente.

O EIA ainda refere que se promoverá a recuperação de áreas abandonadas, e assim, à medida que as áreas de exploração forem sendo abandonadas, serão de imediato recuperadas. Em termos paisagísticos, a lavra mantém-se em zonas de elevada contenção visual, permitindo uma recuperação faseada e integrada com a morfologia da envolvente.

Conforme já foi referido, trata-se de uma pedreira em exploração há já alguns anos, em zona de afloramento granítico. Parte do coberto vegetal que foi sendo retirado aos longos dos anos, bem como algum material de menor qualidade, foi sendo feito o seu depositado, em locais próximos da exploração ou pedreira, dentro da área licenciada, mas que não afeta a exploração. Deste modo, parte da recuperação da área em flanco de encosta e parte do enchimento da zona em rebaixo foi e será efetuada recorrendo a estes materiais inertes depositados.

Assim, o EIA refere que para se pôr em prática o acima preconizado há que ter em conta o seguinte:

- a) As partes da área explorada em flanco de encosta, correspondendo a cinco bancadas, logo que abandonadas, irão sendo recuperadas à medida que a exploração for avançando em profundidade;
- b) A definição de uma cota mínima de exploração que não venha a pôr em risco o Plano de Recuperação Paisagística previsto para o local e que seja economicamente viável.

À medida que estas bancadas forem sendo exploradas de acordo com o plano de lavra proposto, irão sendo modeladas e arrançadas de modo a poderem receber, logo que propício, a plantação de espécies arbóreas e arbustivas, que permitam a integração visual dos terrenos explorados e a atenuação do impacto visual causado.

A fase de exploração em profundidade prevê a execução de três bancadas em rebaixo até se atingirem as cotas finais de exploração.

O desmonte ou exploração da pedra propriamente dito, continuará a ser feito com explosivos utilizando-se as técnicas mais adequadas à obtenção dos melhores rendimentos, com o cuidado sempre presente de se criarem impactes mínimos no que respeita às vibrações no solo.



Assim, segundo o EIA:

- Área total licenciada é cerca de – 46 000 m².
- Área total licenciada provisória (artigo 5.º do DL n.º 340/2007) – 127 449 m².
- Área total a licenciar (proposta) – 144 748,73 m².
- Área total de exploração (proposta) – 89 581,98 m².

A produção anual prevista da pedra será de cerca de 560 000 ton/ano, e o volume total de rocha *in situ* a desmontar até à cota 170 será de 2 077.418 m³, ou seja cerca de 5 609 029 ton.

A totalidade de reservas exploráveis ao ritmo da atual produção anual faz prever uma vida útil estimada para esta pedra de cerca de 10 anos.

Instalações Industriais e Auxiliares

A instalação de britagem, anexo de pedra, com a atividade de quebra, britagem de pedra, classificação e lavagem de inertes, foi alvo de licenciamento industrial, pela ex-DREN, a cujo processo se atribuiu o n.º 70285. Foi-lhe emitida a licença de exploração n.º 81/2009 em 3 de julho de 2009. Nesta unidade são produzidos vários lotes de material segundo a sua granulometria. Assim, prevê-se a produção de *tout-venant*, rachão, britas, gravilhas, areias e pó.

No final do projeto todos os elementos constituintes da instalação de britagem serão desmontados e retirados da pedra. Todos os vestígios da instalação da britagem serão eliminados.

Para dar apoio às operações de britagem existem uma pá carregadora e *dumper* articulado para o transporte dos materiais transformados.

A capacidade instalada da Central de britagem é de 250 ton/h. A produção de areias e britas é de cerca de 150 a 200 ton/hora.

O material desmontado na pedra é todo tratado na instalação de britagem, salvo os resíduos inertes que possam não ter a qualidade desejada. Todo o restante material tratado é comercializado. No caso de existirem algumas terras que sejam separadas no tapete de entrada e que não tenham utilização imediata, serão guardadas para serem utilizadas na recuperação paisagística da pedra.



A unidade industrial dispõe de edifícios administrativos, com escritórios, oficinas, armazém e instalações de caráter social, sanitários e balneários adequados ao número de trabalhadores e tipo, para todo o pessoal, quer da pedreira, quer da instalação de britagem e oficinas. Nestes edifícios, as instalações sanitárias têm água aquecida.

Existe também uma balança para pesagem dos camiões, com lava-rodados, que funciona em circuito fechado.

O EIA prevê a instalação de um separador de hidrocarbonetos junto à oficina e ao depósito de combustível, para a recolha de águas sujas provenientes da oficina, depósito de combustível e área anexa e eventuais do lava-rodados, sendo que as águas limpas provenientes deste separador serão reutilizadas no lava-rodados. Os resíduos de óleos serão encaminhados para um operador devidamente licenciado.

Ao longo da exploração, principalmente em flanco de encosta, sempre que haja a existência quer de terras de cobertura quer de material de menor qualidade, estas virão a ser utilizadas, caso seja possível, diretamente na recuperação de zonas já exploradas, ou virão a ser depositados e armazenadas em escombreira, de modo a poderem vir a ser posteriormente utilizados na recuperação paisagística da pedreira. Também as lamas resultantes do filtro prensa, que não têm utilização imediata, são armazenadas temporariamente, numa zona definida para tal, para a posterior recuperação paisagística da pedreira de acordo com o PARP.

Assim, serão previstas, sempre que necessárias, áreas para pargas (terras de cobertura), para o depósito de escombros, para o depósito de lamas e áreas para os stocks de material acabado dentro da área a licenciar.

Plano Trienal

Segundo o plano de lavra proposto a exploração nos próximos 3 anos irá decorrer numa área de cerca de 47 000 m² e num total de extração estimado de 620 000 m³. A área intervencionada estimada para o período de 3 anos é de cerca de 60 000 m².

O Plano de Pedreira ainda refere que serão apresentados relatórios técnicos anuais sobre a evolução do plano de lavra e do PARP. E que serão apresentados relatórios com periodicidade de 3 anos - Plano Trienal -, com indicação da informação relevante sobre o desenvolvimento do plano de lavra e da

recuperação paisagística efetuada, designadamente identificando as medidas implementadas, análise dos resultados obtidos nos programas de monitorização e alterações detetadas à situação de referência.

3. APRECIÇÃO AMBIENTAL DO PROJETO

A CA considera que, com base no EIA, nos elementos adicionais, nos pareceres recebidos, nos resultados da Consulta Pública e, tendo ainda em conta a visita de reconhecimento ao local de implantação, foi reunida a informação necessária para a compreensão e avaliação ambiental do Projeto.

No seguimento do descrito no capítulo anterior, e atendendo às características e enquadramento do Projeto, destacam-se seguidamente os principais aspetos relativos aos descritores ambientais tidos como fundamentais.

3.1. Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística (PARP)

Os principais objetivos deste plano de recuperação consistem na minimização e compensação dos principais impactes ambientais e paisagísticos, resultantes da atividade extrativa, tais como:

- degradação da qualidade visual da paisagem;
- alteração da morfologia e cobertura do solo com destruição do seu coberto vegetal;
- destruição de habitats e consequente destruição de biodiversidade;
- instabilidade de taludes e aterros;
- contaminação de solos;
- contaminação do ar;
- insegurança de pessoas e animais.

Pretende-se, ainda, potencializar os prováveis impactes positivos, após o término da exploração que, como já foi referido, consistirão na criação das condições necessárias à implementação de outros usos do solo



que substituam o uso atual, de forma concordante com o uso potencial, garantindo a compatibilidade com as disposições de ordenamento e do uso do território.

Desta forma, o PARP prevê as seguintes ações:

- enquadramento da área intervencionada em termos paisagísticos e ambientais, minimizando os principais impactes gerados durante a fase de extração, e contribuindo para o restabelecimento das características originais do solo;
- medidas de estabilização e segurança da área;
- viabilização de atividades que rentabilizem o uso do solo, apresentando-se como alternativas económicas aliantes e viáveis para o explorador;
- utilização de espécies vegetais autóctones e presentes na região;
- estimulação da sucessão natural ecológica da vegetação e, conseqüente repovoamento natural de espécies faunísticas.

Modelação

O PARP refere que na reconversão do espaço afetado está implícita a alteração das condições e do uso dos solos iniciais. O tipo de intervenção preconizado consiste no “renivelamento” dos terrenos afetados através do enchimento completo da cavidade geral com materiais estéreis da própria exploração, pedras, solos, rochas e inertes triados a aceitar da região.

Este será o método mais indicado, segundo o PARP, para o caso em apreço, uma vez que, de acordo com o Plano de Lavra, serão exploradas bancadas de 10 metros de altura em profundidade, que criarão, na situação mais desfavorável, um desnível de 25 m (diferença entre as cotas 195 e 170).

As bancadas em flanco de encosta serão tratadas do ponto de vista de estabilização de taludes e do ponto de vista paisagístico, propondo-se o adoçamento das suas formas finais de exploração através do aterro com materiais provenientes da escombreira. Após os trabalhos de modelação das bancadas em flanco de encosta, proceder-se-á à revegetação imediata dos taludes finais através do método da hidrossementeira e posterior plantação de espécies arbóreas endémicas de região e da envolvente. Estima-se que a área a tratar resultante do adoçamento das bancadas em flanco de encosta seja da ordem dos 20 000 m². Estes



vazios deixados no final da exploração serão enchidos com os materiais estéreis, que se estimam na ordem dos 1 422 335 m³ no total, necessários à proposta de recuperação paisagística da pedreira.

Revestimento vegetal

O PARP prevê que as bancadas abandonadas em flanco de encosta, que serão objeto de intervenção no sentido do seu adoçamento, serão cobertas com uma altura mínima de 20 cm de terra vegetal, de forma a permitir efetuar uma sementeira de mistura herbáceo-arbustiva. Nos trabalhos de aterro serão utilizados os materiais rejeitados. Parte da terra vegetal poderá ser proveniente dos trabalhos de decapagem de terra viva que será depositada em local próprio.

E que o revestimento vegetal final será feito por uma sementeira de mistura herbáceo-arbustiva, recriando uma zona verde que será posteriormente arborizada com espécies frequentes na região e da envolvente.

E através de hidrossementeira cobrir-se-ão os aterros utilizando espécies vegetais típicas da região e adaptadas às condições edafo-climáticas da região. Posteriormente serão plantados exemplares arbóreos.

As operações de plantação e sementeira realizar-se-ão no final da exploração, após ser atingida a configuração final proposta pelo PARP.

O PARP ainda refere que as principais operações de plantação consistem na integração paisagística e ecológica de toda a área, através do prolongamento do uso florestal, que caracteriza toda a matriz desta zona, para o interior da área de intervenção. A principal função das espécies arbóreas está relacionada essencialmente com a proteção do solo contra a ação da água da chuva, o aumento da infiltração através do aumento da porosidade, o que irá acelerar o processo de recolonização de espécies herbáceas e arbustivas, prevenindo-se assim a cobertura total do solo num espaço de tempo relativamente curto, embora difícil de quantificar. Ao mesmo tempo, através das espécies propostas, restituir-se-á o uso florestal anteriormente existente.

As espécies propostas para a implementação da cortina arbóreo-arbustiva são as seguintes:

- Arbóreas:

Pinheiro-bravo (*Pinus pinaster*);

Carvalho-alvarinho (*Quercus robur*);

Sobreiro (*Quercus suber*).

- Arbustivas:

Giesta-branca (*Cytisus multiflorus*);

Giesta-amarela (*Cytisus striatus*);

Giesteira-das-vassouras (*Cytisus scoparius*).

As misturas de espécies a implementar por hidrossementeira têm as composições e densidades descritas no PARP.

Faseamento

A recuperação paisagística, segundo o referido no PARP, será feita em três fases distintas:

Fase 1 – Recuperação a curto prazo (Próximos 3 anos)

Esta fase será de implementação imediata e consistirá principalmente na vedação de toda a área da pedreira, o reforço da cortina arbórea existente e de rede de drenagem. Terá como finalidade diminuir o impacto visual imediato e, ao mesmo tempo, impedir a propagação para o exterior de ruído e poeiras.

Paralelamente, serão iniciadas a criação de infraestruturas para criação de condições de deposição temporária dos rejeitados da exploração da pedreira, a depositar nas escomboreiras e que serão utilizados na recuperação da pedreira, nomeadamente na recuperação das bancadas em flanco de encosta.

Fase 2 – Recuperação segundo o avanço da exploração

Esta recuperação será feita de forma gradual consoante o avanço da exploração, iniciando-se nas áreas de exploração abandonadas, de montante para jusante. Haverá também plantações e sementeiras.

Esta será a fase mais longa e que se prolongará durante o período de vida útil da pedreira.

Serão efetuados trabalhos de manutenção das condições criadas na fase I.

Conforme já foi referido, após o abandono definitivo das áreas de exploração, estas serão, de imediato, tratadas e revegetadas de modo a que a sua integração paisagística e ambiental se processe com a maior celeridade possível. No entanto, e atendendo à natureza intrínseca da atividade de exploração de pedreiras em profundidade, grande parte destes trabalhos só poderão ser realizados após o final dos trabalhos de exploração da pedreira.

Fase 3 – Fase final de recuperação

Durante esta fase, preconiza-se a remobilização de material rejeitado (escombros) que possam existir na instalação, complementado com materiais estéreis a receber de terceiros da região, tais como terras, solos e rochas, e inertes triados, para dentro da cavidade de exploração, até se atingirem as cotas finais de recuperação. Após o enchimento da cavidade até à cota 195, o solo será compactado de modo a poder receber o seu uso final.

Será também nesta fase que se finalizarão os trabalhos de reflorestação e revestimento herbáceo-arbustiva nas zonas das plataformas aterradas e nas zonas envolventes do aterro final.

Para efeitos de aplicação do IAP, apresenta-se a seguir, a avaliação da significância dos impactes no que concerne a este fator ambiental, que se considera “Determinante” para a avaliação do projeto:

Fator Ambiental:	PARP
1) Foram identificados impactes negativos?	Não
2) Após adoção das eventuais medidas preventivas e/ou de minimização, classificam-se os impactes negativos expectáveis:	
2.1) Muito significativos?	
2.2) Significativos?	
2.3) Pouco significativos?	
2.4) Sem significado	X
3) Foram identificados impactes positivos?	Sim
4) Após adoção das eventuais medidas de potenciação, classificam-se os impactes positivos expectáveis:	
4.1) Muito significativos?	X
4.2) Significativos?	
4.3) Pouco significativos?	
4.4) Sem significado	

Deverão ser incluídas, como condicionantes da DIA, as seguintes condições:

- Prestação da caução, relativa ao PARP – Plano Ambiental de Recuperação Paisagística, a determinar pela CCDR-N na fase de licenciamento, nos termos previstos no art.º 52º do Decreto-Lei nº 270/2001, de 6 de outubro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro;



- Cumprimento integral e implementação faseada do PARP.

3.2. Geologia e Geomorfologia

Caracterização da Situação de Referência

No que respeita à Geomorfologia, o EIA refere que as formas de relevo que ocorrem na região, onde se insere o local da pedra em estudo, encontram-se condicionadas pelo substrato rochoso, o qual é predominantemente de natureza granítica e que se caracteriza por apresentar um relevo moderadamente acidentado, ocupando uma vertente meridional virada a SE, da Serra da Gatanha.

De uma forma geral, as cotas mais elevadas localizam-se junto ao setor norte da área, atingindo a curva de nível dos 250 m. Na parte SE da área, as cotas do terreno atingem cerca de 185 m de altitude, correspondendo ao ponto mais baixo de toda a área de exploração. As zonas de talvegue correspondem a linhas de água que drenam a área segundo o azimute N-S, apresentando um padrão sub-paralelo na parte nascente da área da pedra. Para montante, as linhas de drenagem, adquirem uma direção predominante segundo o azimute NO-SE, possivelmente relacionada com a escorrência de estruturas de origem tectónica do tipo frágil.

Relativamente à Geologia, o EIA informa que a área referente ao local em estudo se insere nos terrenos do Parautóctone da Zona Centro Ibérica (ZCI), que corresponde a uma das unidades mais importantes do Maciço Hespérico. Esta área encontra-se cartografada pelos Serviços Geológicos de Portugal, à escala 1/50000, na Folha 5-C - Barcelos.

É também referido que as litologias que afloram no local da pedra correspondem a rochas de natureza granítica, ocorrendo formações metassedimentares, tanto a nascente como a poente da área. As rochas filonianas são mais representativas no interior da faixa metassedimentar situada a poente. Esta rocha corresponde a um granito de grão médio, de duas micas, não porfiroide.

Segundo o EIA, a análise macroscópica da referida rocha evidencia cor cinzenta, granularidade média, com biotite abundante e presença de moscovite. Não se observam fenocristais de feldspato. A presença de encraves de cor escura, possivelmente de composição biotítica, é pouco frequente.

A superfície de alteração, quando presente, resume-se a uma fina camada (sempre inferior a 1 m) de material orgânico com cor escura. Em alguns locais, a zona de alteração da rocha granítica desenvolve-se em profundidade através de um material saibroso, com espessura variável.

As restantes fácies graníticas que ocorrem na região, afloram a norte e a poente da área da pedreira. A primeira, aparece representada na respetiva cartografia geológica por $\gamma\pi'f$ e corresponde, também, a uma rocha granítica não porfiroide mas de grão fino. Trata-se de um granito de duas micas, com predomínio da biotite, no entanto, em certos casos, a moscovite poderá ser mais representativa. Apresenta fraca expressão.

A segunda fácies, representada na referida carta por $\gamma\pi m$, forma uma mancha importante, situada a poente da área em estudo. Esta rocha corresponde a um granito calco-alcalino, porfiroide, de grão médio, por vezes, grosseiro. A biotite é, neste caso, muito abundante.

O EIA refere ainda que, quanto à Tectónica e Fracturação, com base nos elementos fornecidos pelas cartas de enquadramento, o local em estudo se situa para leste de uma grande estrutura regional, que corresponde ao cisalhamento Vigo-Régua, o qual é acompanhado por uma falha de direção NO-SE e com comportamento ativo. O bloco situado a nascente da referida estrutura, onde se situa o local da pedreira, apresenta-se rebaixado relativamente aos blocos adjacentes. Este bloco encontra-se limitado por duas estruturas de ocorrência provável e com movimentação vertical, as quais se orientam segundo a direção NE-SO.

De acordo com a geologia do local, verifica-se que a compartimentação apresentada pelo maciço granítico à escala regional tem correspondência com as fraturas que foram medidas no terreno. Neste caso, o maciço granítico apresenta-se compartimentado segundo várias famílias de fraturas com orientações predominantes segundo NE-SO e NO-SE, constituindo os acidentes estruturais com maior significado.

No que respeita à Sismicidade, de acordo com o EIA, e através da análise da Carta das Zonas Sísmicas proposta pelo Regulamento de Segurança e Ações em Estruturas de Edifícios e Pontes (RSAEEP) e da análise das cartas de atividade e previsão sísmica, conclui-se que o local em estudo se insere numa zona com grande estabilidade tectónica e risco sísmico reduzido a baixo, ou seja, está localizado numa das regiões mais estáveis de Portugal Continental.

Considera-se que a caracterização da situação de referência, face à tipologia de projeto, foi convenientemente estruturada e efetuada.

Identificação e Caracterização dos Impactes Ambientais

O EIA refere que, para a fase de preparação, os principais impactes incidem, principalmente, sobre o horizonte de alteração e sobre as formas naturais do relevo, características de regiões graníticas.

Identifica, como impacte, para esta fase, a remoção do horizonte de alteração em consequência da desmatção e decapagem do maciço rochoso (GGP1), caracterizando-o como negativo, pouco significativo, direto, de magnitude moderada, permanente, localizado e irreversível, dado que o local em estudo se caracteriza por apresentar uma camada de alteração pouco expressiva, de natureza orgânica, não ultrapassando, em média, um metro de espessura.

Identifica também, como impacte, a alteração do modelado granítico em consequência da instalação de infraestruturas (GGP2), caracterizando-o como negativo, pouco significativo, direto, de magnitude crítica, permanente, localizado e irreversível, uma vez que a transferência de algumas infraestruturas pode levar à execução de escavações e/ou aterros, o que implica modificações importantes ao nível da morfologia natural do local.

Segundo o EIA, os impactes gerados durante a fase de exploração decorrem, essencialmente, das ações associadas ao próprio processo de exploração, afetando de forma muito significativa sobretudo a morfologia do local.

Identifica, como um dos impactes para esta fase, a destruição da formação geológica (GGE1), caracterizando-o como negativo, muito significativo, direto, magnitude crítica, permanente, localizado e irreversível. Identifica também a degradação do maciço granítico (GGE2), caracterizando-o como negativo, pouco significativo, direto, de magnitude moderada, temporário, localizado e irreversível, sendo que aumenta o estado de fracturação do maciço rochoso, com consequências diretas na estabilidade dos taludes criados.

Ainda a fase de exploração, identifica como impacte, a destruição do património geológico (GGE3), caracterizando-o como positivo, pouco significativo, direto, de magnitude compatível, permanente, localizado e irreversível, dado que no local em estudo não ocorrem formações geológicas que apresentem interesse patrimonial, quer pela sua raridade, beleza ou valor científico. Pelo contrário, com o avanço da exploração poderão ser revelados outros aspetos geológicos que possam ter algum valor científico e/ou pedagógico-didático.

A alteração da topografia local (GGE4) também é identificada como impacte, sendo caracterizado como negativo, muito significativo, direto, de magnitude moderada, permanente, localizado e irreversível.



Para a fase de exploração é ainda identificado o aumento do potencial de erosão (GGE5), caracterizado como negativo, significativo, direto, de magnitude moderada, permanente, localizado e irreversível.

No que respeita à fase de desativação / recuperação, o EIA menciona que será implementado o PARP como medida de recuperação do local, de modo a integrá-lo de uma forma menos agressiva no meio envolvente natural, não se prevendo quaisquer impactes negativos.

Assim, identifica a reposição da topografia original com o recurso a materiais inertes (GGR1) como impacte para esta fase, caracterizando-o como positivo, significativo, direto, permanente, localizado e de magnitude moderada. Identifica ainda a remoção de escombros em consequência da sua utilização como material de enchimento da pedreira (GGR2), caracterizando-o positivo, significativo, direto, permanente, localizado e de magnitude moderada.

Considera-se que os impactes foram, na sua maioria, corretamente identificados e caracterizados para as fases de preparação e de exploração. No que respeita à fase de desativação / recuperação, não se concorda com a caracterização dos impactes identificados, uma vez que as ações elencadas são inerentes à implementação do PARP, considerando-se equivalentes às desenvolvidas na fase de exploração, podendo os impactes ser considerados pouco significativos.

Medidas de Minimização

O EIA menciona que os impactes identificados para estes fatores ambientais não são passíveis de adoção de medidas de mitigação totalmente eficazes, uma vez que, em grande parte das situações se trata de ações irreversíveis. Contudo, apresenta algumas medidas de mitigação passíveis de serem adotadas, a saber:

- Propõe-se que o material resultante da decapagem da superfície do terreno para a exploração seja armazenado, em locais apropriados, para utilização durante os trabalhos de execução do PARP no local. (GGPI)
- Propõe-se que, ao longo do período de tempo de vida útil da pedreira, a maior parte das infraestruturas necessárias, apareçam concentradas numa única área definida para o efeito, de modo a diminuir a área das zonas que serão alvo de terraplanagens e de escavações. (GGP2)

Conclusão

Face ao exposto, e tendo em consideração que os impactes ambientais, na sua generalidade, e apesar de significativos, decorrem do objeto do projeto – exploração da pedreira, emite-se parecer favorável referente aos fatores ambientais Geologia e Geomorfologia para o projeto da “Ampliação da Pedreira n.º 4837, denominada Ilhô”, condicionado ao cumprimento da seguinte medida de minimização, aplicável às fases de exploração e de desativação:

- Garantir a drenagem e a estabilidade geotécnica dos taludes, dos escombros depositados nas escombrelas, assim como das próprias escombrelas.

Para efeitos de aplicação do IAP, apresenta-se a seguir, a avaliação da significância dos impactes no que concerne a este fator ambiental, que se considera “Relevante” para a avaliação do projeto:

Fator Ambiental:	Geologia e Geomorfologia
1) Foram identificados impactes negativos?	Sim
2) Após adoção das eventuais medidas preventivas e/ou de minimização, classificam-se os impactes negativos expectáveis:	
2.1) Muito significativos?	
2.2) Significativos?	X
2.3) Pouco significativos?	
2.4) Sem significado	
3) Foram identificados impactes positivos?	Não
4) Após adoção das eventuais medidas de potenciação, classificam-se os impactes positivos expectáveis:	
4.1) Muito significativos?	
4.2) Significativos?	
4.3) Pouco significativos?	
4.4) Sem significado	X

3.3. Vibrações

Caracterização da Situação de Referência

O EIA refere que as vibrações produzidas devido à aplicação de explosivos na exploração da Pedreiras visando o desmonte de rocha pode originar distúrbios ambientais, através da transmissão daquelas aos terrenos circundantes e aos edifícios mais próximos dos focos de rebentamento, tornando-se este problema tanto mais grave quanto menor for a distância do local a desmontar à zona habitada.

As vibrações resultantes deste projeto serão as provocadas pelos explosivos e as derivadas do uso de equipamento perfurador ou camiões, não se esperando, no entanto, que este impacte seja significativo.

O EIA apresentou o relatório das vibrações tendo em atenção a Norma Portuguesa NP 2074 de 1983, contudo estando agora em vigor a NP 2074 de 2015 todos os registos a efetuar deverão cumprir e serem efetuados de acordo com a atual.

Identificação e Caracterização dos Impactes Ambientais

O EIA refere que face aos resultados da medição e avaliação das vibrações, não se preveem danos nas estruturas ou noutros elementos construtivos dos edifícios, que possam dever-se às detonações das pegas de fogo da pedreira, pelo que se classificam os impactes das vibrações como negativo, pouco significativo, direto, recuperável, temporário, extenso, reversível e de magnitude compatível.

Medidas de Minimização

O EIA refere como Medidas de Minimização:

- Não exceder as cargas de explosivo – total e instantânea;
- As pegas de fogo deverão ser efetuadas segundo as normas de segurança, havendo a preocupação de interromper os restantes trabalhos que estas estejam a decorrer. Previamente à detonação, é emitido um sinal sonoro e é interrompido o trânsito dos caminhos que se movimentam para o interior da Pedreira ou no interior da mesma;
- É ainda de salvaguardar que no decurso do processo produtivo será preocupação do explorador que, aquando da execução das pegas de fogo, não resultem impactes ou prejuízo grave para a segurança de pessoas e bens. O resultado final terá sempre como objetivo a eliminação de projeções e a minimização de vibrações no solo.

Contudo, como são medidas de boa prática da atividade de lavra, não se considera que devam ser transcritas na DIA.

Plano de Monitorização

O Plano de Monitorização apresentado ainda refere a Norma Portuguesa NP 2074 de 1983. Atualmente a norma em vigor é a NP 2074 2015. Assim será necessário que o Plano de Monitorização seja atualizado à referida Norma.

Conclusão

Face ao exposto emite-se parecer favorável condicionado.

Considera-se que a situação de referência foi devidamente caracterizada e os impactes decorrentes das ações inerentes às diferentes fases do projeto foram identificadas e caracterizadas corretamente.

O Plano de Monitorização para as Vibrações apresentado em documento anexo ao EIA deverá ser atualizado tendo em atenção a NP2074 de 2015.

Assim, em Elementos a entregar em fase de licenciamento deverá ser apresentado o Plano de Monitorização para as Vibrações de acordo com a norma atual em vigor, NP 2074 de 2015, para aprovação pela Autoridade de AIA.

Para efeitos de aplicação do IAP, apresenta-se a seguir, a avaliação da significância dos impactes no que concerne a este fator ambiental, que se considera “Relevante” para a avaliação do projeto:

Fator Ambiental:	Vibrações
1) Foram identificados impactes negativos?	Sim
2) Após adoção das eventuais medidas preventivas e/ou de minimização, classificam-se os impactes negativos expectáveis:	
2.1) Muito significativos?	
2.2) Significativos?	
2.3) Pouco significativos?	X
2.4) Sem significado	
3) Foram identificados impactes positivos?	Não
4) Após adoção das eventuais medidas de potenciação, classificam-se os impactes positivos expectáveis:	
4.1) Muito significativos?	
4.2) Significativos?	
4.3) Pouco significativos?	
4.4) Sem significado	X

3.4. Recursos Hídricos

Caraterização da Situação de Referência

Ao nível dos recursos hídricos superficiais a área em estudo insere-se na Região Hidrográfica do Cávado, Ave e Leça – RH2, mais precisamente na bacia hidrográfica do Rio Cávado.

O local de implementação da Pedreira de “Ilhò” desenvolve-se numa encosta meridional da Serra da Gatanha, a qual se caracteriza por uma zona de interflúvio que é drenada por várias linhas de água, de ordem secundária.

Segundo a cartografia existente, é possível observar a presença de linhas de água nas proximidades da área em estudo e mesmo no interior dos limites da pedreira. No entanto, parte destas linhas de água não têm expressão no terreno, considerando-se por isso inexistentes.

A qualidade das águas superficiais da área em estudo poderá ser afetada por outras explorações de pedreiras existentes na envolvente, que exploram o mesmo recurso geológico. Outros fatores que poderão também afetar a qualidade das águas superficiais são a presença de zonas habitacionais, zonas agrícolas, as vias rodoviárias que apresentam alguma densidade de tráfego, e ainda algumas empresas/industrias.

Em termos hidrogeológicos, a área em estudo localiza-se na unidade Hidrogeológica do Maciço Antigo Indiferenciado. A recarga dos aquíferos faz-se por infiltração direta da precipitação e através de influências dos cursos de água superficiais, sendo a produtividade muito baixa.

Do inventário hidrogeológico constam duas captações de água. Uma no interior da área da pedreira em estudo, que foi identificada como furo vertical PA-2, e outra na envolvente próxima, que foi identificada como um fontanário público PA-3.

O abastecimento de água à exploração é efetuado através do furo e os efluentes domésticos são encaminhados para fossa séptica seguida de órgão de infiltração no solo. Ambas as utilizações (captação e rejeição) encontram-se devidamente licenciadas.

Identificação e Caracterização dos Impactes Ambientais

Os impactes sobre os recursos hídricos foram analisados face à possível afetação da rede de drenagem superficial e da rede de fluxos hídricos subterrâneos, nomeadamente em termos de quantidade e qualidade da água, sendo na generalidade considerados impactes ambientais negativos pouco significativos.

Os principais impactes sobre os recursos hídricos resultam essencialmente das fases de preparação (no caso da ampliação) e de exploração.

Recursos Hídricos Superficiais

Na fase de preparação, os principais impacte sobre os recursos hídricos superficiais resultam essencialmente da movimentação de terras, remoção da camada de solo de cobertura, terraplanagens,



compactações, escavações e abertura de acessos, que poderão aumentar a quantidade de materiais de granulometria mais fina, os quais, em parte, serão transportados para as linhas de drenagem, podendo afetar a qualidade das águas superficiais. Considera-se que estes impactes são negativos, de magnitude reduzida e pouco significativos.

Na fase de exploração, os principais impactes sobre os recursos hídricos superficiais resultam essencialmente de casos esporádicos e acidentais de arrastamento, transporte e deposição de partículas sólidas em suspensão ou de hidrocarbonetos, derivados das diversas operações de exploração da pedreira e do uso de máquinas e veículos, que poderão originar a contaminação das linhas de água a jusante da pedreira, nomeadamente em períodos de maior precipitação. Considera-se que estes impactes são negativos, de magnitude reduzida e pouco significativos.

De acordo com o EIA, as águas pluviais potencialmente contaminadas serão armazenadas numa lagoa de decantação, sendo posteriormente reaproveitadas no processo industrial, não estando previstas descargas no meio recetor. No entanto, em situações excecionais de pluviosidade intensa e esgotamento da capacidade da lagoa de decantação, poderão ocorrer descargas. Esta situação representa um potencial impacte sobre os recursos hídricos superficiais. Apesar dos impactes destas rejeições serem negativos, se cumpridas as condições que da respetiva licença de descarga, espera-se que os mesmos sejam pouco significativos.

Recursos Hídricos Subterrâneos

Na fase de preparação, os principais impactes sobre os recursos hídricos subterrâneos resultam essencialmente da modificação no modelo natural de infiltração das águas pluviais e da impermeabilização de áreas de recarga, que levarão à diminuição da capacidade de armazenamento do aquífero superficial, favorecendo a drenagem superficial. Considera-se que estes impactes são negativos, de magnitude reduzida e pouco significativos.

Na fase de exploração, os principais impactes sobre os recursos hídricos subterrâneos prendem-se com a eventual alteração qualidade da água, decorrente de situações extraordinárias de infiltração de substâncias poluentes no solo, resultantes por exemplo do derrame de óleos provenientes do normal funcionamento dos veículos e maquinaria. Considera-se que estes impactes são negativos, de magnitude reduzida e pouco significativos.



Os efluentes domésticos são encaminhados para fossa séptica seguida de poço absorventes, considerando-se que os impactes daí resultantes não sejam significativos, desde que cumpridas as condições da respetiva licença de descarga.

Outro dos potenciais impactes sobre os recursos hídricos subterrâneos resulta da captação de água do furo existente e que abastece toda a pedreira. No entanto, se forem cumpridas as condições estipuladas no respetivo título de utilização dos recursos hídricos, nomeadamente os caudais estipulados, considera-se os impactes como pouco significativos.

Medidas de Minimização

O estudo prevê a implementação, durante as diferentes fases do projeto, de um conjunto de medidas de minimização dos impactes ambientais ao nível dos recursos hídricos superficiais e subterrâneas.

As medidas propostas visam minimizar os impactes quantitativos e qualitativos, que foram identificados para o descritor Recursos Hídricos.

Das medidas elencadas no Relatório Síntese do EIA, destacam-se as seguintes:

- Remoção da camada de solo de cobertura em períodos de ausência de pluviosidade, para que não ocorram fenómenos de arrastamento de partículas finas para as linhas de água;
- Criação de um sistema periférico para recolha e drenagem das águas pluviais, capaz de conduzir estas águas até ao meio recetor e evitar que as mesmas entrem na zona de exploração;
- Manutenção periódica dos equipamentos, de forma a prevenir derrames que possam afetar tanto as águas superficiais como as águas subterrâneas;

Além das medidas de minimização anteriormente elencadas, devem ainda ser cumpridas as seguintes:

- Encaminhamento das águas pluviais, que escorrem das bancadas da zona de exploração da pedreira, para uma lagoa de retenção onde ocorre a sedimentação dos sólidos;
- Reaproveitamento das águas da lagoa de sedimentação no processo industrial;
- Correto armazenamento de todos os materiais potencialmente contaminantes em local adequado, coberto e pavimentado;



- Manutenção adequada e limpeza dos órgãos de drenagem pluvial, nomeadamente das valas a instalar na periferia da área de escavação e da rede do interior da pedreira;
- Cumprir com as condições definidas nas licenças de descarga de águas residuais domésticas, bem como da autorização de utilização dos recursos hídricos para captação de água;
- Em caso de derrame acidental, remover imediatamente o solo e/ou água contaminados para armazenamento e tratamento adequados;
- Como medida de prevenção relativamente a derrames acidentais de substâncias contaminantes (combustíveis e óleos), todos os trabalhadores da pedreira devem ser instruídos para que, caso se detete algum derrame, o responsável da pedreira seja imediatamente avisado e o equipamento enviado para reparação, devendo a área contaminada ser confinada e sujeita a um processo de limpeza/descontaminação.

Plano de Monitorização

O estudo prevê planos de monitorização para as águas superficiais e subterrâneas.

No que respeita às águas superficiais, o plano proposto consiste na monitorização na lagoa de decantação (PA-I). A monitorização neste ponto só faz sentido se houver rejeição das águas potencialmente contaminadas aí acumuladas. Neste pressuposto, a empresa deverá ser titular de uma licença de rejeição para o efeito, a qual definirá um regime de monitorização, pelo que não se justifica a realização do plano de monitorização proposto, mas sim aquele que vier a ser imposto pela licença para rejeição das águas da lagoa de decantação.

No caso das águas subterrâneas, o plano proposto consiste na monitorização da qualidade da água no furo que se encontra no interior da pedreira e na nascente localizada na envolvente. Porém, face à baixa significância dos impactes identificados para os recursos hídricos subterrâneos e ao facto de não existirem outras captações na vizinhança mais próxima, considera-se que este plano de monitorização irá ser pouco relevante, não se justificando a sua implementação.

Conclusão

De modo geral, os impactes sobre os recursos hídricos ocorrem essencialmente na fase de preparação e exploração e são considerados negativos, de magnitude reduzida e pouco significativos.

Ao nível da qualidade da água, se adotadas as medidas de minimização previstas, não é expectável a ocorrência de impactes negativos significativos.

Neste sentido, considera-se que, apesar de o projeto poder induzir impactes negativos sobre os recursos hídricos, os mesmos são passíveis de serem minimizados, pelo que se propõe a emissão de parecer favorável condicionado ao cumprimento das Medidas de Minimização previstas neste parecer.

Pelas razões anteriormente referidas, não se considera relevante a implementação dos planos de monitorização propostos para os recursos hídricos.

Nos termos do definido no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, todas as utilizações dos recursos hídricos estão sujeitas à obtenção prévia de título de utilização dos recursos hídricos a emitir pela APA, I.P., nomeadamente a rejeição de águas pluviais potencialmente contaminadas armazenadas na bacia decantação a instalar na zona mais baixa da exploração.

Para efeitos de aplicação do IAP, apresenta-se a seguir, a avaliação da significância dos impactes no que concerne a este fator ambiental, que se considera “Relevante” para a avaliação do projeto:

Fator Ambiental:	Recursos Hídricos
1) Foram identificados impactes negativos?	Sim
2) Após adoção das eventuais medidas preventivas e/ou de minimização, classificam-se os impactes negativos expectáveis:	
2.1) Muito significativos?	
2.2) Significativos?	
2.3) Pouco significativos?	X
2.4) Sem significado	
3) Foram identificados impactes positivos?	Não
4) Após adoção das eventuais medidas de potenciação, classificam-se os impactes positivos expectáveis:	
4.1) Muito significativos?	
4.2) Significativos?	
4.3) Pouco significativos?	
4.4) Sem significado	X

3.5. Uso do Solo e Ordenamento do Território

Caraterização da Situação de Referência

I. Metodologia utilizada

- Uso do Solo

Partindo do princípio de que nem sempre o atual uso do solo coincide com a sua real aptidão, EIA procede à análise do recurso “Solo” na perspetiva do seu melhor e mais eficiente aproveitamento.

A metodologia utilizada para a identificação e caracterização das unidades pedológicas ocorrentes na zona de influência do projeto consistiu na recolha de dados bibliográficos e cartográficos da região.

A análise baseou-se na cartografia existente, designadamente a Carta de Solos e Carta de Aptidão da Terra de Entre Douro e Minho (escala 1/25 000) da Direção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho (DRAEDM), cujas unidades taxonómicas, classificação e caracterização utilizadas estão em conformidade com as unidades-solo da Legenda da Carta de Solos do mundo da FAO/UNESCO (FAO/UNESCO/ISRIC, Memória Descritiva, 1990), a imagens de satélite disponibilizadas pela ESRI (*Environmental Systems Research Institute*), à Carta Militar da respetiva área de análise (escala 1/25 000 dos Serviços Cartográficos do Exército, Série M888, folha 55), à Carta de Uso e Ocupação *Corine Land Cover* 2006 com a espacialização das diferentes categorias de usos do solo.

A avaliação da aptidão para o uso agrícola e/ou florestal dos solos presentes na área de estudo foi realizada com base na Carta de Aptidão da Terra de Entre-Douro-e-Minho (da DRAEDM).

- Ordenamento do Território

Para análise da compatibilidade do projeto com os atuais usos, os usos previstos e programados pelos municípios e as condicionantes e restrições de uso do solo, o EIA utilizou a informação cartográfica disponível, designadamente fotografia aérea e as Plantas de Ordenamento e Condicionantes do PDM, elementos que se consideram como os necessários e suficientes para o efeito, sendo também os que vinculam os particulares naquela área.

Foi ainda consultado o Plano Regional de Ordenamento Florestal Do Baixo (Portaria n.º 141/2015) e o Plano de Gestão das Bacias Hidrográficas que integram a Região Hidrográfica 2 (Rh2) - PGBH Do Cávado, Ave e Leça Minho (RCM 16-DE/2013).



2. Uso do Solo

- Uso atual

Conforme o EIA, na área do projeto e na sua envolvente é ainda possível observar regossolos úmbricos, solos constituídos por materiais não consolidados, grosseiros, de permeabilidade alta, pobres e de fertilidade reduzida. São solos sem aptidão agrícola e com aptidão florestal moderada.

A exploração encontra-se em plena atividade, sendo que a área da pedreira se encontra intervencionada na sua maior parte. Da observação das áreas não intervencionadas e da envolvente, é possível obter um conhecimento relativo acerca das características originais do terreno. O EIA identifica a existência de um conflito entre o uso atual do solo e a classificação atribuída pelo IGT vigente (PDM de Vila Verde) na parte da área de ampliação, ao atribuir-lhe a categoria de Espaço Florestal de Proteção, conflito esse que se perspectiva vir a atenuar-se à medida que forem aplicadas as medidas de minimização de impactes preconizadas.

No geral, a área da pedreira ocupa o flanco da elevação, espaço de solo pouco consolidado, de relativa permeabilidade e vulnerabilidade à contaminação. O local em que se insere a pedreira encontra-se em fronteira com os limites do perímetro a licenciar, onde existem ocupações a preservar, como as florestas mistas e de resinosas, e culturas temporárias e/ou pastagens associadas a culturas permanentes. Com observação direta da área em análise são visíveis culturas temporárias de regadio e agricultura com espaços naturais e seminaturais a Sul e Sudeste, na proximidade das áreas residenciais, e floresta dominada por exemplares de *Eucalyptus globulus* (espécie mais comum nas áreas florestadas de Portugal com comportamento invasivo) na restante envolvente da área de exploração da pedreira, fazendo fronteira com os limites da área de exploração da pedreira.

No EIA é identificada a possibilidade de existência de conflitos entre o projeto e a população residente na envolvente. A área da pedreira coincide com uma área de relativa sensibilidade, atendendo à relação social estabelecida com os tradicionais usos florestal e agrícola, e à proximidade com o aglomerado urbano.

3. Ordenamento do Território

Pese embora a forma encontrada pela CM Vila Verde para alcançar a viabilidade da ampliação da área de exploração, em face da intenção manifestada pelo Município, plasmada na alteração já aprovada ao Regulamento do PDM, na vontade expressa no n.º I do art.º 24.º do Regulamento em vigor e no facto de



não se reconhecerem inconvenientes na operação pretendida, a CCDRN entendeu reconhecer a conformidade do projeto com o IGT vigente - PDM de Vila Verde.

Dada a proximidade a áreas de alta e muito alta perigosidade, o EIA considera a necessidade de estabelecer medidas de defesa da floresta contra incêndios.

Identificação e Caracterização dos Impactes Ambientais

- Uso do solo

O Estudo em apreço procede à adequada identificação dos impactes decorrentes do projeto. Avalia e classifica-os de forma ajustada à realidade, e distingue os impactes sobre as características naturais dos solos e sobre os usos existentes antes da implementação da ampliação da pedreira.

De acordo com o EIA, os principais impactes expectáveis estão associados às ações de decapagem da camada superficial do solo, com a ocorrência da remoção total do solo (na fase de exploração), destruição do coberto vegetal de acordo com os avanços previstos no plano de lavra, originando extensões de solos expostos às condições climáticas mais adversas, aumentando assim os riscos de erosão.

As ações de decapagem e remoção total do solo, que serão as mais significativas, têm como principal consequência a alteração do atual uso do solo, traduzindo-se num impacte negativo, significativo, direto, temporário, de magnitude compatível, localizado e reversível.

As ações de ocupação e compactação do solo pelas instalações de apoio necessárias, circulação de veículos pesados e pela deposição de terras e escombros, geram impactes classificados no EIA como negativos, pouco significativos, diretos, temporários, de magnitude compatível, localizados e reversíveis.

A contaminação dos solos pela deposição de resíduos industriais que serão produzidos e depositados temporariamente na área da pedreira traduzem-se e impactes negativos, pouco significativos, diretos, localizados, temporários, de magnitude crítica, mas reversíveis.

No que se refere à manutenção dos equipamentos adstritos às atividades da exploração e transformação do material extraído, fenómenos pontuais, o Estudo indica tratar-se de um impacte negativo, pouco significativo, direto, localizado, temporário, de magnitude crítica e reversível.



Em fase posterior à exploração, com a implementação das medidas de recuperação paisagística, contrariando os aspetos negativos anteriormente identificados, o Estudo menciona que os impactes decorrentes desta fase serão, na sua essência, positivos, muito significativos, diretos e permanentes.

- Ordenamento do Território

Atendendo a que na área afeta à pedreira em estudo não se verificam condicionantes, o EIA considera não ser expectável qualquer tipo de conflito de usos relativamente à área em causa. No entanto, considera que a substituição do uso florestal pelo uso industrial inerente à extração de inertes e implantação de equipamentos e infraestruturas é um impacte negativo, pouco significativo, direto, reversível e local, que se irá fazer sentir durante as fases de preparação e exploração do projeto.

- Impactes cumulativos

Aos impactes cumulativos o EIA não atribui relevância especial, considerando, ainda assim, a proximidade de uma outra pedreira a cujos efeitos negativos a pedreira de Ilhô poderá acrescentar outros prejuízos ambientais, nomeadamente os decorrentes da decapagem do solo.

Medidas de Minimização

Para cada fase do processo e correspondentes impactes associados, propõe o presente estudo um conjunto de medidas de redução de impactes que se consideram adequadas às circunstâncias e aos impactes previstos, das quais se destacam:

- As terras vegetais resultantes das ações de decapagem e remoção do solo e coberto vegetal a efetuar nas áreas de exploração, deverão continuar a ser armazenadas nos locais previstos, em depósitos separados (pargas). Esta medida é consolidada pelas ações previstas no PARP proposto, que prevê a utilização destas terras para a recuperação final da área da pedreira.

- Implantação de sistemas de drenagem das águas pluviais, dado que estas deverão desaguar numa bacia de decantação para posteriormente haver separação dos sólidos em suspensão.

- O transporte de cargas e matérias-primas deverá também ser efetuado por acessos preexistentes de forma a minimizar a compactação do solo.
- Dado que os solos funcionam como filtros naturais às substâncias nocivas contidas nas águas pluviais que posteriormente vão ser responsáveis pela alimentação de aquíferos, recomenda-se o controlo periódico da qualidade das águas locais superficiais e subsuperficiais.
- Cumprimento dos procedimentos instituídos relativamente aos derrames acidentais e encaminhamento destes resíduos (óleos) para empresas devidamente licenciadas de forma a evitar possíveis contaminações do solo.
- Correto acondicionamento das sucatas, em locais devidamente impermeabilizados, e posterior encaminhamento para empresa credenciada para o tratamento destes resíduos.
- Efetuar as operações de manutenção de acordo com um Plano de Manutenção Preventiva.
- Implementação e cumprimento rigoroso das medidas preconizadas no Plano de Lavra e no PARP.

Monitorização

O EIA prevê a monitorização do estado do ambiente no local. Do plano de monitorização, não consta o descritor Uso do Solo. No entanto, dado que algumas das operações se relacionam com o estado do solo, considera-se adequado o procedimento proposto.

A implementação das medidas de minimização propostas será objeto de um plano de acompanhamento denominado Plano de Monitorização. Este plano visa a verificação da implementação das medidas de minimização propostas assim como a monitorização de certas variáveis ambientais de modo a verificar a eficácia das referidas medidas e permitir o ajuste das mesmas nos fatores do ambiente que se apresentam mais gravosos dada a natureza da intervenção.

Conclusão

Do ponto de vista do descritor Uso do Solo e Ordenamento do Território, a avaliação efetuada apresenta-se capaz de garantir a redução dos expectáveis efeitos negativos do projeto da Ampliação da Pedreira n.º 4837 – “Ilhó” sobre o ambiente.

A exploração proposta é compatível com os Instrumentos de Gestão Territorial vigentes e, em face do conjunto de medidas de minimização apresentadas, considera-se existirem condições para a emissão de parecer favorável ao licenciamento da Pedreira, condicionado ao cumprimento das medidas de minimização que contempla e à monitorização da adequação e eficácia das medidas de minimização de impactes implementadas no âmbito do descritor Uso do Solo.

Para efeitos de aplicação do IAP, apresenta-se a seguir, a avaliação da significância dos impactes no que concerne ao fator ambiental Uso do Solo, que se considera “Não Relevante” para a avaliação do projeto:

Fator Ambiental:	Uso do Solo
1) Foram identificados impactes negativos?	Não
2) Após adoção das eventuais medidas preventivas e/ou de minimização, classificam-se os impactes negativos expectáveis:	
2.1) Muito significativos?	
2.2) Significativos?	X
2.3) Pouco significativos?	
2.4) Sem significado	
3) Foram identificados impactes positivos?	Sim
4) Após adoção das eventuais medidas de potenciação, classificam-se os impactes positivos expectáveis:	
4.1) Muito significativos?	
4.2) Significativos?	
4.3) Pouco significativos?	
4.4) Sem significado	X

3.6. Sistemas Ecológicos

Caracterização da Situação de referência

Os estudos revelam que o projeto não se sobrepõe nem se situa na proximidade de qualquer Área classificada do Sistema Nacional de Áreas Classificadas ou Sítio de Importância Comunitária da Rede Natura 2000.

A metodologia adotada na caracterização da flora e da fauna encontra-se também devidamente descrita no relatório técnico (trabalho de campo, pesquisa bibliográfica, listagens das espécies com indicação da sua relevância ecológica e dos seus estatutos de conservação e proteção com base nas convenções internacionais mais importantes e no Livro Vermelho de Vertebrados de Portugal), concluindo que “a diversidade de biótopos na zona de intervenção é muito baixa, em especial, por razões antropogénicas”, não albergando “nenhuma variedade de endemismos regionais e/ ou ibéricos”, para além do único *taxon* protegido por lei - *Quercus suber* (sobreiro) – representado por um baixo número de exemplares.

Para além disso, as comunidades arbustivas, que se desenvolvem no sub-coberto da floresta dominada por *Eucalyptus globulus* (Eucalipto), constituem, fundamentalmente, giestais e tojais, bioindicadores da forte antropização da área de intervenção e do território limítrofe.



Identificação e Caracterização dos Impactes Ambientais

O estudo considera que, em função do grau de alteração a que a área de intervenção e sua envolvente foram outrora sujeitas, os impactes provenientes da exploração da pedreira serão agora reduzidos e de carácter cumulativo, até porque a pedreira já se encontra em atividade há vários anos, tendo já encerrado os principais passivos ambientais. Saliente-se que, na envolvente próxima à pedreira de Ilhê, se verifica a ocorrência de duas outras explorações, que de igual forma terão contribuído para a perturbação dos habitats adjacentes.

Apesar da intervenção prevista condicionar o desenvolvimento de algumas espécies faunísticas, nomeadamente espécies da avifauna nidificantes, “os espécimes referenciados possuem estatutos de proteção pouco sensíveis e terão condições de refúgio em lugares da envolvente”.

Como tal, os possíveis impactes ao nível da ecologia para a Fase de Preparação e Exploração, avaliados como de carácter negativo pouco significativo, prendem-se com a destruição do coberto vegetal e de habitats, alterações de equilíbrio nos ecossistemas próximos, eliminação de espécimes representativos e ainda com a destruição de locais de nidificação.

Já no que respeita à fase de Desativação/Recuperação dos impactes, igualmente negativos e pouco significativos, estão relacionados com o tráfego de maquinaria e meios de transporte pesado e a possível afetação de ecossistemas adjacentes à zona de intervenção.

Contudo, esta fase conta também com impactes positivos, relacionados com a reposição de terras, solos, caminhos e tratamento vegetal da zona de intervenção e com a criação de locais de nidificação.

Medidas de minimização

Apesar do reduzido valor ecológico da área do projeto, o estudo considera a existência de impactes pouco significativos, mas de carácter negativo e cumulativo, pelo que contempla medidas de minimização, no âmbito da Fauna, Flora e Conservação da Natureza, para cada uma das fases do projeto – Fase de Preparação e Exploração e Fase de Desativação/Recuperação.

Algumas das medidas apresentadas para este descritor apresentam-se pouco desenvolvidas, não abordando eficazmente alguns dos possíveis impactes. Contudo, dada a indissociabilidade dos vários descritores, as mesmas problemáticas são abordadas de formas distintas nos restantes descritores,



apresentando-se medidas que complementam as impostas para o descritor Sistemas Ecológicos, garantindo-se assim a minimização dos impactes identificados.

Por outro lado, o projeto em análise inclui com um PARP que encerra, em si, uma das principais medidas de minimização em termos de ecologia.

Ainda assim, sugere-se que as medidas relacionadas com a reposição da topografia original e com a reutilização de terras vegetais resultantes das ações de decapagem e remoção do solo coberto vegetal, previstas para a Fase de Desativação/Recuperação, sejam complementadas com a seguinte medida:

- Em caso de necessidade de utilização de terras de empréstimo para a recuperação final da área da pedreira, prevista no PARP, deverá ser dada especial atenção à sua origem, para que as mesmas não alterem a ecologia local e introduzam plantas invasoras.

Por sua vez, para os impactes relacionados com a “Eliminação de espécimes representativos”, surge como imposição a necessidade de autorização prévia do ICNF para o abate de exemplares de *Quercus suber* e *Quercus robur*.

Contudo, não existindo legislação que obrigue a autorização prévia do ICNF para o abate de exemplares de *Quercus robur*, ainda que constituindo espécime *climax* da Associação Fitossociológica dominante, recomenda-se a retificação da respetiva medida de minimização proposta pelo EIA -- “Caso haja necessidade de abater exemplares de *Quercus suber* (sobreiro) – espécime com proteção legal – e de *Quercus robur* (carvalho-robusto) – espécime *climax* da Associação Fitossociológica dominante, terá que ser obtida prévia autorização do ICNF.” -- eliminando-se as referências à espécie *Quercus robur* (designada no EIA, por lapso, como *Quercus robur*).

Ainda assim, tendo em consideração a informação constante do EIA que descreve os Sobreiros existentes como de pequeno porte, e uma vez que a recuperação das frentes de exploração será realizada faseadamente, sugere-se a incorporação, tanto na Fase de Preparação e Exploração como na Fase de Desativação/Recuperação, de uma medida que preveja a possibilidade de transplante de espécies de flora com interesse conservacionista:

- Em caso de corte ou arranque, previamente autorizado pelo ICNF, de exemplares de *Quercus suber* (Sobreiro), ou ainda de outras eventuais espécies arbóreas e/ou arbustivas com interesse conservacionista, como é exemplo o *Quercus robur* (Carvalho-robusto), mediante análise do porte do indivíduo e previsibilidade de sucesso, deverá considerar-se o seu transplante para áreas contíguas ou para áreas da pedreira em fase de recuperação, previstas no PARP.

Monitorização

Considerando o tipo de ações que serão empreendidas relativamente ao descritor Ecologia, o EIA considera não ser necessário a adoção de qualquer tipo de plano de monitorização.

De facto, não existindo valores concretamente mensuráveis, no que respeita à Fauna, Flora e Conservação da Natureza, a única monitorização possível passará pela validação e registo da efetiva implementação das medidas de minimização a impor pela DIA e pela alteração das mesmas ou imposição de medidas adicionais, na eventualidade de ocorrência de novos impactes não previstos, ao longo das várias fases do projeto.

Não obstante, é de realçar que, indiretamente, a monitorização a realizar no âmbito dos restantes descritores tem implicação com as questões ecológicas retratadas neste EIA, pelo que também este descritor se encontra assegurado.

Conclusão

Face ao exposto, e tendo em conta a documentação submetida, considera-se que o EIA reúne condições para a emissão de parecer favorável, no âmbito do descritor Ecologia, devendo, contudo, acolher as medidas de minimização mencionadas.

Para efeitos de aplicação do IAP, apresenta-se a seguir, a avaliação da significância dos impactes no que concerne a este fator ambiental, que se considera “Não Relevante” para a avaliação do projeto:

Fator Ambiental:	Sistemas Ecológicos e Biodiversidade
1) Foram identificados impactes negativos?	Sim
2) Após adoção das eventuais medidas preventivas e/ou de minimização, classificam-se os impactes negativos expectáveis:	
2.1) Muito significativos?	
2.2) Significativos?	
2.3) Pouco significativos?	X
2.4) Sem significado	
3) Foram identificados impactes positivos?	Sim
4) Após adoção das eventuais medidas de potenciação, classificam-se os impactes positivos expectáveis:	
4.1) Muito significativos?	
4.2) Significativos?	
4.3) Pouco significativos?	x
4.4) Sem significado	



3.7. Socio Economia

Caracterização da Situação de referência

A pedra de granito “Ilhó” situa-se na Freguesia de Cervães, no Concelho de Vila Verde, no Distrito de Braga e dedica-se à produção de inertes para obras públicas e de construção civil.

O projeto consiste na ampliação da pedra em cerca de 99 000 m² (98 748, 73 m²), já que a área licenciada é de aproximadamente 46 000m² e a área total a licenciar, resultante da ampliação pretendida, é de 144 748,73 m². A área a licenciar engloba todos os acessos e os anexos mineiros, nomeadamente a instalação de britagem, depósitos de inertes, escritórios, instalações sociais e sanitárias, oficinas, balança, depósito de combustível, a área para a deposição temporária de terras de cobertura, escombros e de lamas e zonas de defesa previstas na lei. A área total de exploração proposta é cerca de 89 581,98 m².

Salienta-se a referência, no EIA, ao facto da empresa ter deslocado a frente da exploração para a zona fora dos licenciamentos anteriores e do definido no PDM, dada a existência de um granito azul de melhor qualidade.

O projeto contempla uma área já explorada de cerca de 20 188,65 m², que está em fase de recuperação paisagística, e que se prevê concluída durante a exploração da pedra. Dentro desta área está identificado um terreno, pertencente ao Sr. Manuel Pedralva Fernandes que, segundo o EIA, foi explorado só enquanto existiu o contrato de arrendamento válido. O EIA informa que a exploração desse terreno foi abandonada há 15 anos, contudo, após reclamação deste senhor junto da entidade licenciadora, a empresa comprometeu-se com a entidade licenciadora a incluir este terreno no novo projeto de recuperação paisagística da pedra, agora apresentado. Mais refere que a empresa sempre esteve e continua a estar disponível para a compra do referido terreno, a um preço justo de mercado.

A totalidade de reservas exploráveis ao ritmo da atual produção anual de 560.000 toneladas faz prever uma vida útil estimada para esta pedra de cerca de 10 anos. A capacidade instalada da central de britagem é de cerca de 250 t/h. A produção de areias e britas é de 150 a 200 t/hora. A laboração irá desenvolver-se num turno diário que decorrerá entre as 8.00 e as 17,00 h, e emprega 12 trabalhadores.

O acesso à pedra faz-se através da EM 541, ao Km 4,4 no troço entre Cervães e a Igreja Nova. Esta estrada confina com o limite poente da pedra. A estrada nacional mais próxima, e por onde se fará preferencialmente o escoamento dos produtos, é a EN 205, situada a Sul, e que liga Prado a Barcelos.



A área em estudo localiza-se próximo das freguesias de Igreja Nova e Alheira, pertencentes ao concelho de Barcelos. Perto das frentes Este/Sudeste e Oeste/Sudoeste, localizam-se os aglomerados populacionais mais próximos, encontrando-se Leiroinha a 125m e Bom Despacho a 75m (distâncias aproximadas e em linha reta). A Norte, a Pedreira em estudo faz fronteira com outra exploração de granito da Mota-Engil, designada Pedreira “Bouça do Menino”, com relativa dimensão e localizada 500m a norte. Nas frentes Nordeste, Sul/Sudeste e Noroeste verifica-se a existência de floresta.

Os recetores sensíveis identificados no âmbito dos descritores ruído, vibrações e qualidade do ar são habitações unifamiliares a 25m a oeste, a 200m, a 155m e a 300m a sudeste da pedreira. O Santuário de Nossa Senhora do Bom Despacho, na freguesia de Cervães, localiza-se a cerca de 350m, a Sudeste da pedreira.

O EIA informa que a empresa tem em curso, em terrenos seus situados fora da área proposta a licenciar, um projeto de reflorestação que servirá de “zona tampão”, zona essa que corresponde a um afastamento superior a 150m das habitações e do referido Santuário.

Quanto à caracterização socioeconómica o EIA inclui aspetos sobre a demografia, as atividades económicas e os equipamentos coletivos e infraestruturas básicas, a nível do concelho e de freguesia.

É referido que o concelho de Vila Verde tem uma área de 228,67 Km², dividida por 58 freguesias e cerca de 47 888 residentes. A freguesia de Cervães, com 1981 habitantes em 2011, apresentou um decréscimo da sua população de 2,3% na última década, em oposição ao ligeiro crescimento observado em Vila Verde (2,8%) e ao expressivo crescimento populacional do Cávado (4,4%). A freguesia de Cervães apresentava, em 2011, uma densidade populacional de 181,9 hab./km², ligeiramente inferior à densidade de Vila Verde (209,4 hab./Km²) e bastante menor do que a observada no Cávado (329,2 hab./Km²).

Na freguesia de Cervães predominava a população adulta (idade entre os 15 e 64 anos) com um peso de 66,1%, revelando, assim, um peso da sua população adulta relativamente próximo ao registado pelas unidades geográficas de nível superior em que se encontra inserida. A população jovem desta freguesia representava cerca de 15% da população, uma importância ligeiramente inferior à registada em Vila Verde (16,7%) e Cávado (16,4%). A população idosa assumia um significado ligeiramente superior à população jovem, representando 18,7% do total da população de Cervães, percentagem superior ao verificado no Concelho (17,3%), no Cávado (NUTIII) (14,3%) e no Norte (NUT II) (17,1%).

O nível de escolaridade da freguesia de Cervães é relativamente reduzido. Cerca de 50% da sua população ou não tem nível de ensino, ou é detentora apenas do ensino pré-escolar ou do 1º ciclo do ensino básico. Verifica-se que 15% da população era detentora de um nível máximo de escolaridade correspondente ao



2º ciclo do ensino básico, 12,8 % possuía o ensino obrigatório (ensino secundário), 1,2% da população era portadora do ensino pós-secundário e 8% da população concluiu o ensino superior. Em relação ao nível de ensino superior esta freguesia revela estar em último lugar, quando comparada com Vila Verde (8,5%), com o Cávado (14,4%) e com a Região Norte (13,5%).

O índice de envelhecimento revela que na freguesia de Cervães, o envelhecimento da população é ligeiramente expressivo. Por cada 100 jovens existem 123 idosos, sendo esta uma proporção superior à registada nas restantes unidades, revelando-se mais próxima da observada na Região Norte (113 idosos por cada 100 jovens). O índice de dependência de idosos que denuncia o peso da população idosa face à população adulta é, em Cervães, ainda bastante reduzido (28 idosos por cada 100 indivíduos em idade adulta), ainda que ligeiramente superior ao observado em Vila Verde (26 idosos/100 adultos), no Cávado (21 idosos/adultos) e na Região Norte (25 idosos/100 adultos).

A taxa de natalidade foi de 7,3‰, no ano de 2013, em Vila Verde. Esta unidade geográfica comparada com envolvente em análise apresenta um comportamento bastante idêntico, apenas ligeiramente inferior, à taxa de natalidade do Cávado (7,7‰) e igual à da Região Norte (7,3‰). A taxa de mortalidade, no ano de 2013, em Vila Verde foi de 8,7‰, superior à do Cávado (7,2‰), mas inferior à elevada taxa de mortalidade observada na Região Norte (10,2‰).

A nível económico, a taxa de atividade foi de 43,4% na freguesia de Cervães, muito semelhante à registada em Vila Verde (44,4%), mas inferior à do Cávado (48,6%) e à da Região Norte (47,6%). A taxa de emprego registada em 2011 na freguesia de Cervães era de 87%, igual à observada em Vila Verde e Cávado, e inferior à da Região Norte (86%). A taxa de emprego masculina em Cervães é de 90% ligeiramente superior à feminina (83%), à semelhança do que acontece em Vila Verde, no Cávado e na Região Norte.

A taxa de desemprego foi de 13% na freguesia em estudo, igual à taxa registada em Vila Verde e no Cávado e inferior à observada na Região Norte (15%).

A população empregada no setor secundário (49,5%) é a que ocupa maior percentagem da população ativa da freguesia de Cervães, seguida da população que trabalha no setor terciário (47,5%). Apenas 3,1% da população ativa se encontra ao serviço do setor primário. No concelho de Vila Verde a população empregada no setor terciário (56,2%) lidera a população ativa, seguida da população empregue no setor secundário (40,4%), bastante superior à do setor primário (3,5%). A freguesia de Cervães e o concelho de Vila Verde revelam, assim, uma quase completa ausência da importância do setor primário, sendo de assinalar o peso da população ativa no setor secundário, superior ao das unidades geográficas onde se



encontram inseridas, com especial destaque comparativamente aos valores registados na Região Norte (35,5%).

A população empregada (748 indivíduos) na freguesia de Cervães distribui-se, por 106 ramos de atividade, sendo de destacar a construção de edifícios (16,2%), a confeção de artigos de vestuário, exceto artigos de pele com pelo (10,2%), fabricação de artigos de malha (4,3%), comércio a retalho de outros produtos, em estabelecimentos especializados (4,3%) e comércio a retalho de outro equipamento para uso doméstico, em estabelecimentos especializados (3,9%) como os mais representativos do peso da população empregada por ramos de atividade relativamente à população ativa.

Considera-se que o EIA e o Aditamento apresentam uma adequada caracterização de referência a nível Socioeconómico.

Identificação e Caracterização dos Impactes Ambientais

Quanto aos impactes ambientais positivos identificados, considerados significativos, destaca-se a manutenção e a criação de postos de trabalho, bem como a dinamização da economia a jusante, que decorre, por exemplo, da contratação de serviços de empresas complementares.

Como impactes negativos são referidos os relacionados com a qualidade do ar devido à geração de poeiras, com o tráfego de automóveis pesados e com o ruído, e que influenciam a qualidade de vida das populações. Apesar de contínuos, estes impactes não tenderão a ser muito significativos, pois são minimizáveis através da implementação das medidas de minimização específicas, tais como, a humedificação do ambiente de forma a minimizar a expansão das poeiras, bem como à manutenção dos equipamentos de forma a evitar o aumento de emissão de ruídos.

Quanto aos impactes nas acessibilidades, prevê-se um aumento do tráfego sobre as vias públicas, derivado essencialmente do transporte do granito extraído e uma contribuição para a degradação das estradas de acesso ao local. Contudo, o facto de existir uma estrada industrial que desvia o trânsito das estradas secundárias e congestionadas, contribui para que se evite circular no seio das povoações, diminuindo, desta forma, os impactes associados às vibrações, ruído e poeiras provocados pela passagem dos camiões e ao risco de acidentes devido à passagem dos camiões no interior das povoações.

Na fase de desativação, prevê-se a ocorrência de impactes negativos diretos e indiretos que se explicam pela perda de postos de trabalho.

Considera-se que os impactes socioeconómicos foram suficientemente identificados, apesar de não se concordar com a significância atribuída aos impactes positivos, que se avaliam como significativos.

Medidas de minimização

O EIA apresenta medidas de minimização no âmbito dos descritores associados, “Qualidade do Ar” e “Ambiente Sonoro”, com as quais se concorda, não tendo sido apresentadas medidas específicas para o descritor em análise.

Considera-se que na DIA deste projeto deverá constar a seguinte medida adicional:

- “Implementar um mecanismo de atendimento ao público para esclarecimento de dúvidas e atendimento de eventuais reclamações através da disponibilização de um livro de registo na junta de freguesia”.

Plano de Monitorização

Não foi proposto nenhum plano de monitorização. Contudo, os registos efetuados no âmbito do mecanismo de atendimento ao público e o desenvolvimento dado deverão ser mencionados nos relatórios de monitorização, a enviar no âmbito dos descritores “Qualidade do Ar” e “Ambiente Sonoro”.

Conclusão

Do exposto, e no âmbito do descritor “Socioeconomia” considera-se que os impactes negativos do projeto, inerentes à perturbação na gestão do tráfego afeto à pedreira, à afetação da qualidade de vida na envolvente imediata devido ao ruído ambiente e à deterioração da qualidade do ar junto dos moradores e povoações próximas são pouco significativos, uma vez que são minimizáveis através da implementação das medidas propostas. Como impactes positivos, considerados significativos, salientam-se os efeitos no emprego e nas atividades económicas.

Deste modo, emite-se parecer favorável ao projeto apresentado, condicionado ao cumprimento das medidas de minimização propostas no âmbito dos descritores “Qualidade do Ar” e “Ambiente Sonoro”, e à implementação do mecanismo de atendimento ao público para esclarecimento de dúvidas e

atendimento de eventuais reclamações, cujo ponto de situação deverá ser remetido juntamente com os relatórios de monitorizações dos descritores associados (“Qualidade do Ar” e “Ambiente Sonoro”).

Para efeitos de aplicação do IAP, apresenta-se a seguir, a avaliação da significância dos impactes no que concerne a este fator ambiental, que se considera “Relevante” para a avaliação do projeto:

Fator Ambiental:	Socio economia
1) Foram identificados impactes negativos?	Sim
2) Após adoção das eventuais medidas preventivas e/ou de minimização, classificam-se os impactes negativos expectáveis:	
2.1) Muito significativos?	
2.2) Significativos?	
2.3) Pouco significativos?	X
2.4) Sem significado	
3) Foram identificados impactes positivos?	Sim
4) Após adoção das eventuais medidas de potenciação, classificam-se os impactes positivos expectáveis:	
4.1) Muito significativos?	
4.2) Significativos?	X
4.3) Pouco significativos?	
4.4) Sem significado	

3.8. Paisagem

Caracterização da Situação de referência

A metodologia para avaliação do descritor Paisagem baseou-se na definição de uma área de análise de 10 000m por 10 000m, que abrange partes das áreas relativas à Carta Militar número 55 e 56, considerando também a envolvente da pedreira.

Nesta área até onde os potenciais impactes se poderão vir a fazer sentir, e considerando as distâncias em linha reta, localizam-se as povoações de Bom Despacho (a cerca dos 200 m), a SE Leiroinha (a cerca dos 380 m) e, a NE, Louredo e Ermida (a cerca de 1000 m), sendo os Lugares mais próximos da área do projeto, todos localizados na freguesia de Cervães. A N, mas já na freguesia de Igreja Nova, concelho de Barcelos, localiza-se o Lugar de Paredes, a cerca de 1000 m dos limites da pedreira. O Santuário de Nossa Senhora do Bom Despacho, na freguesia de Cervães, localiza-se a cerca de 350 m, a SE da pedreira.

O EIA indica que a O, o limite da pedreira faz fronteira com a Av. Sobral Ilhò (EM 541), estrada onde se encontra a entrada principal para a pedreira, e que liga à estrada nacional N205, por onde se fará o escoamento dos produtos.

A análise efetuada considerou elementos biogeofísicos (relevo, hidrografia, declives, exposição de vertentes, clima, geologia, tipos de solo, características naturais de fauna e flora e estrutura ecológica), e



elementos antrópicos (rede viária, uso do solo, património cultural e características socioeconómicas), e ainda a relação entre ambos os grupos de elementos.

A caracterização da paisagem recorreu igualmente a cartografia, levantamentos de campo e relatórios setoriais do EIA em avaliação, em particular dos descritores de sistemas biológicos, geologia e geomorfologia, bem como a imagens satélite disponíveis no Google Earth.

O EIA indica que a pedreira se localiza entre os 185 m de altitude, a sudeste, e os 250 m, a norte, na vertente virada a sudeste da Serra da Gatanha, caracterizando-se a área a licenciar por um relevo com declive moderado a acentuado, entre os 0% e os superiores a 30%, predominando os declives entre os 10 e os 20%. É ainda referido que as lagoas da pedreira constituem habitat para espécies faunísticas adaptados a ambientes aquáticos (anfíbios e répteis).

É apresentada no EIA cartografia fisiográfica esclarecedora das condições de localização e relevo da área em análise.

O EIA aponta que o processo metodológico utilizado neste estudo passou por cinco etapas:

1. Definição das unidades de paisagem da área em análise;
2. Avaliação da qualidade visual de cada unidade de paisagem;
3. Avaliação da sensibilidade visual e capacidade de absorção de cada unidade de paisagem;
4. Caracterização da intervisibilidade das bacias visuais da área em análise;
5. Análise do impacte da implementação da pedreira na paisagem.

Com base nesta abordagem, o EIA menciona que a caracterização das Unidades de Paisagem foram definidas em três fases:

- a. Fase I: Unidades de Paisagem de menor pormenor – primeiro nível hierárquico;
- b. Fase II: Unidades de Paisagem de maior pormenor – segundo nível hierárquico;
- c. Fase III: Unidades de Paisagem da própria Pedreira – terceiro nível hierárquico.

Apesar da descrição de cada unidade ser detalhada, a sua aferição baseou-se, maioritariamente, no trabalho desenvolvido por Cancela D'Abreu et al., 2004 para a DGOTDU, que cobre todo o País. Ora, a escala de um trabalho destes não se conforma com a escala de um projeto com as características que este



apresenta, pelo que a análise e descrição destas unidades de paisagem não são relevantes para a avaliação ambiental de potenciais impactes negativos significativos. Em relação à designada Fase III, a análise elaborada está diretamente relacionada com as diversas partes da pedreira, o que não permite avaliar o projeto como um todo que, efetivamente, constitui.

Não obstante, aquando da visita da CA ao local, foi possível verificar que a pedreira configura, em si própria, uma sub-unidade de paisagem dentro do território que a alberga, uma vez que a exploração, atualmente, se processa em rebaixo, e que a parte de flanco de encosta que foi inicialmente explorado funciona como barreira física e visual para, por exemplo, bloquear vistas sobre o Santuário de Nossa Senhora do Bom Despacho, conforme aliás o parecer sobre Património atesta.

O coberto vegetal da área não intervencionada é maioritariamente dominado por matos, com predomínio de *Pteridium aquilinum* (feto), *Ulex europaeus* (tojo) e *Cytisus sp.* (giestas) e *Rubus ulmifolius* (silva), e eucalipto (*Eucalyptus globulus*), traduzindo-se numa mata de reduzida relevância ecológica, o que é também demonstrado pelo parecer do descritor Sistemas Ecológicos, mas que, em termos de exposição visual, é fundamental, uma vez que se comporta como uma cortina verde visual, no que respeita às povoações de Bom Despacho e Leiroinha.

A este propósito, o EIA reforça que na zona Sudoeste, a área que se encontra já abandonada em termos de exploração, é já objeto de recuperação paisagística, estando prevista a sua conclusão durante a atual exploração. Salienta o estudo que esta área integra uma das lagoas da área da pedreira.

Para efeitos de análise visual, foi realizada uma avaliação da qualidade visual da paisagem, e respetivas sensibilidade de capacidade de absorção, tendo sido definida uma escala de valoração qualitativa para cada um dos parâmetros a avaliar, através da aplicação de um conjunto de critérios e condições de qualidade visual da paisagem:

Parâmetros de valoração	Atribuição de valores em função dos critérios:	Escala de qualificação
Diversidade e variedade de ocupação do solo (heterogeneidade)	Heterogeneidade e qualidade da ocupação do solo ou da morfologia	Escala de valores varia de 1 a 5 para todos os parâmetros em que 5 reflete o valor mais elevado, portanto, valorizador do parâmetro paisagístico na unidade.
Composição cromático	Cor que atribui à paisagem em função da ocupação. Relacionado com o anterior.	
Valor patrimonial/cultural (estruturas construídas, atividades agrícolas)	Sua relevância e/ou tradição ao longo de anos e que fazem parte de uma memória cultural.	No final do processo, que termina com a ponderação dos parâmetros pelo número total de parâmetros, a escala de qualidade visual varia entre 1 e 5, sendo que: 1,0 – 2,0 – Muito baixa 2,1 – 3,0 – Baixa 3,1 – 4,0 – Média 4,1 – 5,0 – Elevada
Valor natural	Seu valor e importância ecológica.	
Harmonia e integridade formal/funcional	Nível de funcionalidade observável e integridade espacial do sistema Paisagístico (estrutura, forma natural, interligação entre elementos paisagísticos). Penaliza presença de intrusões visuais.	
Qualidade do fundo cénico	Características qualitativas de outras subunidades que fazem parte do seu contexto visual/panorâmico.	
Riqueza imagética	Coaduna diversidade formal, cromática e textural – organização espacial perceptível.	

É apresentada a Carta de Qualidade Visual da Paisagem, e o quadro síntese da sua aferição:

Subunidades de Paisagem		Qualidade visual da paisagem
A – Serras e Montes	A1-Monte de Sobredelo	3,15
	A2 – Serra do Lousado e Montes de Alheira	3,16
	A3 – Penedo do Mocho, S. Bartolomeu e Carcavelos	3,46
	A4 – Cordilheira Central	3,31
B – Vale do Cávado		4,09
C – Meia Encosta		2,97
D – Vale do Neiva		3,88
E – Vales dos afluentes do Cávado	E1 – Afluentes da Ribeira das Pontes	3,59
	E2 – Ribeira De Poriço	
	E3 – Ribeira de Felros	
F – Vale do Santuário do Bom Despacho		3,80

Conforme é patente, esta análise foi efetuada para as unidades de paisagem definidas, o que, conforme já referido, não é interessante para a aferição das condições e características deste parâmetro em relação ao projeto em avaliação.

São apresentadas cartas de Qualidade Visual da Paisagem e de Sensibilidade Visual de Paisagem.

Para a análise da intervisibilidade, foi definido um limite de 5km para identificação das principais áreas visíveis da pedreira desde o exterior, bem como das áreas visíveis a partir do interior da pedreira para o exterior.

Para a identificação das bacias visuais foi considerada uma distância de cerca de 1500m, com base na altura de um observador de 1,70 m.

Confrontando os resultados obtidos, o EIA refere que a área visível dos pontos na direção da pedreira e para o seu exterior são semelhantes, e que a exploração total da área de pedreira não contribuirá para aumentar a área visível da pedreira a partir do exterior, pelo contrário. Não obstante, é referido que estes resultados não entram em linha de conta com a vegetação e o edificado, que constituem barreiras visuais significativas. De facto, na visita ao local foi possível verificar que a pedreira não é perceptível do seu exterior, senão imediatamente na sua entrada, embora a vista sobre a área de exploração só seja possível a partir da área social da pedreira. Do exterior não fisicamente acessível, a pedreira não é visível.

Identificação e Caracterização dos Impactes Ambientais

A identificação de impactes no descritor paisagem foi baseado nos potenciais impactes ambientais visuais, e foi efetuada por fases do projeto: preparação, exploração e recuperação.

Na Fase de Preparação, são indicadas como ações geradoras de impactes a alteração da morfologia e cobertura do solo, por desmatamento e decapagem, remoção da cobertura vegetal e movimentos de terra, causando diminuição da qualidade visual da paisagem, gerando um impacte negativo, de significância considerável, indireto, mas temporário e reversível.

Na Fase de Exploração, o EIA indica que os impactes se relacionam com o processo de exploração propriamente dito, com destruição da formação geológica, tendo um efeito direto na morfologia do local e na libertação de poeiras, conduzindo à alteração do aspeto visual do terreno, e contribuindo para a poluição, sendo considerada a fase de impactes visuais mais significantes da vida útil de uma pedreira, e os impactes classificados como irreversíveis, permanentes, significativos e negativos.

Na Fase de Desativação/Recuperação, que finaliza o período de exploração de uma pedreira, será implementado o PARP, com o objetivo de recuperação, requalificação, e integração da área explorada e alterada na paisagem natural que a envolve, sendo que esta é a única fase em que o impacte visual é considerado positivo.

Concorda-se com a classificação de impactes efetuada.

Medidas de minimização

À semelhança do exercício realizado para a identificação, avaliação e classificação de impactes, também no capítulo das Medidas de Minimização estas foram indicadas por fase.

Das medidas elencadas, considera-se que deverão ser implementadas as seguintes:

- Fase de preparação:

- Remover apenas a vegetação que se encontre nas áreas a explorar;

- Retirar as espécies arbóreas com interesse ecológico de forma a poderem ser conservadas e transplantadas posteriormente;

- Aproveitar os matos cortados e produzir uma estilha que sirva de adubação (natural) para a fase de recuperação.

- Fase de Exploração:

- Proceder a regas periódicas durante dias secos e ventosos, para evitar a disseminação de poeiras;

- Preservar as árvores e a vegetação de bordadura.

Conclusão

Tendo em conta a análise constante do EIA, bem como a avaliação efetuada, considera-se que:

- apesar da dimensão da área de exploração, a exploração é efetuada em rebaixo, pelo que a sua perceção se encontra escudada pela cota da estrada de acesso à pedreira e área social da mesma. De facto, apenas na proximidade física da área de exploração esta se torna percecionável;

- por outro lado, o facto da área de exploração se encontrar voltada para a entrada da pedreira, e nas condições acima descritas, evita qualquer visibilidade sobre a mesma, seja desde as povoações mais próximas, seja desde o Santuário de Nossa Senhora do Bom Despacho;

- acresce a estas circunstâncias o facto de a pedreira se encontrar rodeada de vegetação arbórea nos restantes limites, o que confina visibilidades de dentro para fora e vice-versa.

Assim, face ao avaliado, considera-se que poderá ser emitido parecer favorável à pretensão, condicionado ao cumprimento das medidas de minimização indicadas, e à implementação do PARP.

Para efeitos de aplicação do IAP, apresenta-se a seguir, a avaliação da significância dos impactes no que concerne a este fator ambiental, que se considera “Não Relevante” para a avaliação do projeto:

Fator Ambiental:	Paisagem
1) Foram identificados impactes negativos?	Sim
2) Após adoção das eventuais medidas preventivas e/ou de minimização, classificam-se os impactes negativos expectáveis:	
2.1) Muito significativos?	
2.2) Significativos?	
2.3) Pouco significativos?	X
2.4) Sem significado	
3) Foram identificados impactes positivos?	Sim
4) Após adoção das eventuais medidas de potenciação, classificam-se os impactes positivos expectáveis:	
4.1) Muito significativos?	
4.2) Significativos?	
4.3) Pouco significativos?	
4.4) Sem significado	X

3.9. Património Cultural

Caracterização da Situação de Referência

Através da avaliação técnica realizada e reproduzida em relatório da especialidade, não existem na área estudada quaisquer ocorrências patrimoniais, tanto na área destinada à ampliação da pedreira, como na zona tampão entre o Santuário do Bom Despacho e a pedreira, onde se terá efetuado uma terraplanagem, certamente destinada à reflorestação dessa área.

De referir ainda que a relação entre a pedreira e o Santuário está já descontinuada, quer pelas condições topográficas, quer pela existência de construções e arvoredo.

Identificação e Caracterização dos Impactes Ambientais

Tendo em conta a não identificação de qualquer outro elemento com valor patrimonial, para além do Santuário do Bom Despacho e tendo presente a relação entre o Santuário e a pedreira, não são esperados impactes sobre elementos com valor patrimonial. A eventual ocorrência de vestígios associados a elementos de interesse patrimonial é, contudo, um facto a ser ponderado.

Medidas de minimização

Tendo em conta o exposto anteriormente, entende-se ser necessária, como medida minimizadora de eventuais impactes sobre elementos patrimoniais desconhecidos, um acompanhamento arqueológico para a área a ampliar, com incidência sobre todas as ações preparatórias do terreno para exploração. A mesma medida é prevista para a área tampão entre a pedreira e o Santuário do Bom Despacho, caso ainda se venha a mobilizar solos nessa zona. Esta medida tem por objetivo complementar o conhecimento do terreno até agora obtido, em condições de melhor visibilidade, resultantes das desmatamentos a efetuar.

Conclusão

Propõe-se a emissão de parecer favorável, condicionado ao cumprimento da medida de minimização expressa.

Para efeitos de aplicação do IAP, apresenta-se a seguir, a avaliação da significância dos impactes no que concerne a este fator ambiental, que se considera “Não Relevante” para a avaliação do projeto:

Fator Ambiental:	Património Cultural
1) Foram identificados impactes negativos?	Não
2) Após adoção das eventuais medidas preventivas e/ou de minimização, classificam-se os impactes negativos expectáveis:	
2.1) Muito significativos?	
2.2) Significativos?	
2.3) Pouco significativos?	
2.4) Sem significado	X
3) Foram identificados impactes positivos?	Não
4) Após adoção das eventuais medidas de potenciação, classificam-se os impactes positivos expectáveis:	
4.1) Muito significativos?	
4.2) Significativos?	
4.3) Pouco significativos?	
4.4) Sem significado	X

3.10. Ruído

Caracterização da Situação de Referência

Foi efetuada a caracterização da situação de referência, com a caracterização dos níveis de ruído ambiente registados na envolvente, considerando não só a pedreira mas também o contexto envolvente.

Esta caracterização permitiu verificar o cumprimento do “nível sonoro médio de longa duração”, face aos requisitos do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 278/2007,

de 1 de agosto e Declaração de Retificação nº 18/2007, junto aos recetor sensíveis mais próximos e deste modo mais passíveis de seres afetados pelas atividades da Pedreira.

As principais fontes ruidosas presentes no local da Pedreira nº 4837, denominada “Ilhê” são o ruído resultante da atividade industrial da pedreira, o tráfego rodoviário, outras atividades industriais similares, os sons de origem natural e o ruído com origem nas atividades típicas humanas.

Segundo o EIA o local de medição RI, localizado no concelho de Vila Verde, segundo o PDM em termos de componente sonora está classificado como zona mista.

Através da análise dos resultados obtidos na monitorização, conclui-se que nos locais monitorizados é cumprido o “Critério da Incomodidade” e o “Valores Limite de Exposição”.

Identificação e Caracterização dos Impactes Ambientais

Na fase de exploração os impactes gerados pelo ruído são negativos, pouco significativos, diretos, recuperáveis, temporários, extensos, reversíveis e de magnitude compatível.

Na fase de desativação não são expectáveis impactes, dado que não se espera emissões dignas de registo nesta fase.

Medidas de minimização

Na fase de exploração para minimizar os impactes, foram propostas as seguintes medidas de minimização:

- Deverão ser adquiridos e utilizados equipamentos e veículos modernos, equipados com silenciadores e atenuadores de ruído, com níveis de potência sonora dentro dos valores admissíveis;
- Deverá ser realizada a manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e equipamentos, de forma a não haver um incremento de ruído. Deverá ser efetuado o registo das manutenções efetuadas;
- Redução do uso do martelo pneumático;
- Garantir a presença na exploração unicamente de equipamentos que apresentem homologação acústica nos termos da legislação aplicável e que se encontrem em bom estado de conservação e manutenção;



- Limitação da velocidade de circulação dos veículos e máquinas no interior da pedreira;
- Manutenção e reforço das barreiras acústicas instaladas (cortina arbórea);
- Cumprimento do horário laboral, evitando o funcionamento da pedreira no período noturno;

Monitorização

O plano de monitorização do ruído ambiental deverá controlar os valores de emissão de ruído, devendo ser constituído designadamente pelos seguintes itens:

- Metodologia da medição

A monitorização do ruído ambiental será efetuada de acordo com a metodologia estabelecida na NP ISO 1996:2011 (parte 1 e 2), no Decreto-Lei n.º 9/2007, na Circular Clientes n.º 02/2007 IPAC/APA e no Guia prático para medições de ruído ambiente no contexto do Regulamento Geral do Ruído tendo em conta a NP ISO 1996.

- Localização e Caracterização dos pontos de amostragem

De forma a avaliar o impacto efetivo do projeto e da implementação das medidas de minimização, devem ser efetuadas medições de ruído nos pontos que serviram para caracterizar a situação de referência.

Os locais devem ser reavaliados periodicamente, face a novos desenvolvimentos dos aglomerados populacionais e da própria empresa. Os pontos de amostragem devem ser selecionados de modo a fornecerem dados sobre as áreas onde estão localizados os recetores sensíveis mais próximos, direta ou indiretamente, expostos a níveis elevados de ruído, bem como traduzir o contributo individual da fonte sonora em causa.

Os procedimentos de seleção de locais devem ser devidamente documentados e identificados recorrendo a meios como fotografias da área envolvente e um mapa pormenorizado.

- Frequência de medição

As monitorizações deverão realizar-se com a periodicidade quinquenal (de modo a acompanhar a evolução dos níveis de emissão de ruído) ou caso se verifique alteração do processo produtivo ou sempre que surjam reclamações.

- Parâmetros a monitorizar

Os parâmetros acústicos a monitorizar, são os níveis de Exposição Máxima e o Critério de Incomodidade. Deverão ainda ser monitorizados os parâmetros meteorológicos, a temperatura do ar, velocidade e direção do vento, precipitação, e nebulosidade.

- Análise dos Resultados Obtidos

A interpretação dos resultados far-se-á confrontando os resultados obtidos com os limites legais em vigor. Se os níveis sonoros ultrapassarem os valores limite estipulados na legislação vigente, terão de ser adotadas medidas minimizadoras, devendo a sua eficácia ser avaliada nas campanhas subsequentes. Em função dos resultados, poder-se-á ajustar os locais de avaliação, bem como a periodicidade de amostragem.

Conclusão

Face ao exposto, considera-se que o descritor “Ruído” merece parecer favorável, condicionado ao cumprimento das medidas de minimização indicadas.

Para efeitos de aplicação do IAP, apresenta-se a seguir, a avaliação da significância dos impactes no que concerne a este fator ambiental, que se considera “Não Relevante” para a avaliação do projeto:

Fator Ambiental:	Ruído	
1) Foram identificados impactes negativos?	Não	
2) Após adoção das eventuais medidas preventivas e/ou de minimização, classificam-se os impactes negativos expectáveis:		
2.1) Muito significativos?		
2.2) Significativos?		
2.3) Pouco significativos?	X	
2.4) Sem significado		
3) Foram identificados impactes positivos?	Não	
4) Após adoção das eventuais medidas de potenciação, classificam-se os impactes positivos expectáveis:		
4.1) Muito significativos?		
4.2) Significativos?		
4.3) Pouco significativos?		
4.4) Sem significado	X	



3.1.1. Resíduos

Caracterização da Situação de Referência

Foi efetuada a caracterização da situação de referência, com a apresentação e classificação dos resíduos produzidos na normal laboração da pedreira, com a indicação do respetivo código LER de cada um dos resíduos produzidos.

Os resíduos produzidos na normal laboração da pedreira serão, designadamente os óleos usados, filtros de óleo, pneus usados, alguns tipos de sucata, embalagens de papel e cartão, material absorvente, resíduos explosivos, pilhas e acumuladores, RSU, etc.

A empresa refere que já estão implementadas boas práticas ambientais, pelo que todos os resíduos se encontram devidamente acondicionados em local impermeabilizado, coberto, devidamente identificado e em segurança (com sistemas de retenção para hipotéticos derrames).

Todos os óleos, filtros e material contaminado com hidrocarbonetos encontram-se armazenados em recipientes de 200 litros, com bacia de retenção.

Os resíduos produzidos, após acondicionamento, são encaminhados para destino devidamente licenciado para o efeito.

Identificação e Caracterização dos Impactes Ambientais

Uma gestão adequada dos resíduos implica o conhecimento real dos quantitativos gerados na laboração, a sua caracterização, destino final, frequência de recolha e meios de transporte utilizados.

Os impactes neste descritor, derivados da produção de resíduos, são classificados como negativos, pouco significativos, diretos, localizados, temporários, de magnitude crítica e reversíveis.

Medidas de minimização

Na fase de exploração, para minimizar os impactes dos resíduos resultantes das operações de exploração da Pedreira, foram propostas as seguintes medidas de minimização:

- Manutenção periódica dos equipamentos, por forma a prevenir derrames;



- Manutenção da bacia de retenção de óleos, de forma a evitar contaminações, e se necessário proceder ao seu reforço, com o encaminhamento destes resíduos para empresas devidamente licenciadas de forma a evitar possíveis contaminações e derrames para os solos ou meio hídrico;
- Assegurar o correto armazenamento temporário dos resíduos produzidos, de acordo com a sua tipologia;
- Manutenção dos separadores de hidrocarbonetos, por operador licenciado para o efeito;
- Manutenção de um registo atualizado das quantidades de resíduos gerados e respetivos destinos finais, com base nas guias de acompanhamento de resíduos;
- Deverá ser promovida a separação dos resíduos na origem de forma a potenciar a reciclagem e valorização dos resíduos em detrimento da eliminação;
- Em caso de contaminação por hidrocarbonetos, deverá proceder-se à recolha e tratamento das águas e/ou solos contaminados;
- Os resíduos produzidos nas áreas sociais e equiparáveis a resíduos urbanos deverão ser depositados em contentores específicos para o efeito, devendo ser promovida a separação na origem das frações recicláveis e posterior envio para reciclagem;
- Implementação e cumprimento de um Plano de Gestão de Resíduos, considerando todos os resíduos suscetíveis de serem produzidos no âmbito da atividade da pedreira, com a sua identificação e classificação em conformidade com a Lista Europeia de Resíduos (LER), a definição de responsabilidade de gestão e a identificação dos destinos finais mais adequados para os diferentes fluxos de resíduos.

Monitorização

A monitorização dos resíduos tem como objetivos primordiais, a prevenção de potenciais impactes ao nível de derrames com a contaminação do solo e/ou o meio hídrico e o cumprimento da legislação em vigor, devendo ser um procedimento constante e diário durante a vida útil da pedreira, com a verificação diária da triagem e das condições de armazenamento/acondicionamento, de modo a detetar e corrigir situações de inconformidades, pelo que foi proposto seguinte Plano de Monitorização:

a) Objetivos da monitorização



A monitorização a nível da gestão de resíduos terá duas abordagens, por um lado pretende-se uma atuação constante no sentido de prevenir e remediar potenciais ocorrências como os derrames e contaminação dos solos, o controle dos locais de armazenamento de resíduos e a recolha seletiva desses resíduos referenciados (óleos, sucatas), por parte de empresa credenciada, gestão diária de resíduos sólidos urbanos, controle dos locais de manutenção de equipamentos/viaturas, etc. Por outro lado pretende-se controlar e acompanhar o cumprimento da legislação em vigor.

b) Fases da monitorização

A monitorização processa-se pelos seguintes procedimentos:

- Identificação de potenciais acidentes ou ocorrências (por exemplo, derrame de óleos no solo);
- Correção dos problemas;
- Manutenção dos locais de recolha de armazenamento de resíduos, nomeadamente depósito em bidões de óleos e sucatas, contentores de RSU, etc., que deverão ser armazenados em local impermeabilizado;
- Seleção de operadores devidamente licenciados para o encaminhamento e gestão dos resíduos;
- Documentação e arquivo de todas as guias de acompanhamento de resíduos;
- Preenchimento anual do Mapa Integrado de Registo de Resíduos (MIRR), através da plataforma eletrónica SILIAMB, respeitante ao ano anterior, tal como constante da legislação.

c) Periodicidade

Procedimento constante e diário durante a vida útil da pedreira. As condições deverão ser aferidas pelo encarregado da pedreira numa base semanal. Desta forma, deve ser verificado o estado de manutenção dos contentores de resíduos, dos locais de manutenção, etc., intervindo em função da análise efetuada através das operações de manutenção necessárias.

Conclusão

Face ao exposto, considera-se que o descritor “Resíduos” merece parecer favorável, desde que sejam salvaguardadas as medidas de minimização e seja implementado plano de monitorização do estudo e seja

elaborado e implementado um Plano de Gestão de Resíduos nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 10/2010 de 4 de Fevereiro.

Para efeitos de aplicação do IAP, apresenta-se a seguir, a avaliação da significância dos impactes no que concerne a este fator ambiental, que se considera “Não Relevante” para a avaliação do projeto:

Fator Ambiental:	Resíduos	
1) Foram identificados impactes negativos?		Não
2) Após adoção das eventuais medidas preventivas e/ou de minimização, classificam-se os impactes negativos expectáveis:		
2.1) Muito significativos?		
2.2) Significativos?		
2.3) Pouco significativos?		X
2.4) Sem significado		
3) Foram identificados impactes positivos?		Não
4) Após adoção das eventuais medidas de potenciação, classificam-se os impactes positivos expectáveis:		
4.1) Muito significativos?		
4.2) Significativos?		
4.3) Pouco significativos?		
4.4) Sem significado		X

4. CONSULTA PÚBLICA

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março e pelo Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto, a Consulta Pública decorreu durante 20 dias úteis, entre os dias de 18 de novembro a 19 de dezembro de 2016.

Durante o período de Consulta Pública foram recebidas 4 participações públicas através do “Portal Participa”, as quais consistem em trabalhos académicos realizados no âmbito da disciplina de “Avaliação Ambiental” do Mestrado em “Ecologia e Gestão Ambiental” da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa e focam-se no descritor ambiental referente à “Fauna, Flora e Vegetação, Habitats e Biodiversidade”.

Sem prejuízo da leitura integral destas participações, cujas cópias se anexam ao presente relatório, apresenta-se, seguidamente, um resumo do teor das mesmas, o qual se afigura muito semelhante:

- Autores: Rafaela Pereira, Rita Cravo, Inês Martins e Cátia Santos

Após uma breve caracterização da área em estudo e do projeto, todas as participações realizam uma análise crítica ao EIA no que se refere ao capítulo do mencionado fator ambiental, quer do ponto de vista estrutural, quer de conteúdo, nomeadamente na informação apresentada. Como conclusão, em todas as



participações se propõem medidas mitigadoras para as fases de exploração e de desativação do projeto, bem como a elaboração de um plano de monitorização para o descritor em questão.

O presente relatório será remetido à Comissão de Avaliação de acordo com o ponto 2 do art.º 15.º Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março e pelo Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto. Desta forma, os aspetos focados, nas referidas participações, poderão ser tidos em consideração pelos membros da Comissão de Avaliação na elaboração do seu Parecer Técnico Final, bem como na respetiva Declaração de Impacte Ambiental (DIA) do projeto em avaliação, a ser emitida pela Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AAIA), a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte.

5. CONCLUSÕES

Após a avaliação do EIA e respetivo Aditamento, considerou-se que a informação reunida e disponibilizada constituía um suporte capaz de apoio à tomada de decisão.

Da avaliação efetuada, e face aos pareceres setoriais emitidos, verifica-se que:

- Em termos de recuperação paisagística, a avaliação do **PARP** indica que o mesmo se encontra devidamente estruturado, devendo serem cumpridas as indicações a constar da DIA;
- No que se refere à **Geologia e Geomorfologia**, tendo em consideração que os impactes ambientais, na sua generalidade, e apesar de significativos, decorrem do objeto do projeto – exploração da pedreira, considera-se que os impactes poderão ser mitigados pela implementação das medidas de minimização e do PARP;
- Relativamente às **Vibrações**, considera-se que a situação de referência foi devidamente caracterizada e os impactes decorrentes das ações inerentes às diferentes fases do projeto foram identificadas e caracterizadas corretamente. Contudo, o plano de monitorização deverá ser atualizado tendo em atenção a NP2074 de 2015;
- No que respeita ao descritor **Recursos Hídricos**, de um modo geral, os impactes ocorrem essencialmente na fase de preparação e exploração e são considerados negativos, de magnitude reduzida e pouco significativos. Ao nível da qualidade da água, se adotadas as medidas de minimização previstas,

não são expectáveis a ocorrência de impactes negativos significativos. Neste sentido, considera-se que apesar de o projeto poder induzir impactes negativos sobre os recursos hídricos, os mesmos são passíveis de serem minimizados. Pelas razões referidas, não se considera relevante a implementação dos planos de monitorização propostos para os recursos hídricos;

- Quanto ao descritor **Uso do Solo**, a exploração proposta é compatível com os Instrumentos de Gestão Territorial vigentes e, em face do conjunto de medidas de minimização apresentadas, considera-se existirem condições para a emissão de parecer favorável ao licenciamento da Pedreira, condicionado ao cumprimento das medidas de minimização que contempla e à monitorização da adequação e eficácia das medidas de minimização de impactes implementadas no âmbito do descritor Uso do Solo.

- Relativamente aos **Sistemas Ecológicos**, e em termos gerais, verifica-se que projeto não se encontra inserido, nem se situa na proximidade de qualquer Área Classificada do Sistema Nacional de Áreas Classificadas ou Sítio de Importância Comunitária da Rede Natura 2000, sendo que as metodologias de avaliação dos aspetos de fauna e flora se consideram ajustadas a este exercício, tendo-se concluído que o projeto não irá produzir impactes negativos muito significativos na área de influência do projeto;

- No que respeita à **Socio-economia**, considera-se que os impactes negativos do projeto, inerentes à perturbação na gestão do tráfego afeto à pedreira, à afetação da qualidade de vida na envolvente imediata devido ao ruído ambiente e à deterioração da qualidade do ar junto dos moradores e povoações próximas são pouco significativos, uma vez que são minimizáveis através da implementação das medidas propostas. Como impactes positivos, considerados significativos, salientam-se os efeitos no emprego e nas atividades económicas;

- No que se refere à **Paisagem**, tendo em conta a análise constante do EIA, bem como a avaliação efetuada, considera-se que:

- apesar da dimensão da área de exploração, a exploração é efetuada em rebaixo, pelo que a sua perceção se encontra escudada pela cota da estrada de acesso à pedreira e área social da mesma. De facto, apenas na proximidade física da área de exploração esta se torna percecionável;

- por outro lado, o facto da área de exploração se encontrar voltada para a entrada da pedreira, e nas condições acima descritas, evita qualquer visibilidade sobre a mesma, seja desde as povoações mais próximas, seja desde o Santuário de Nossa Senhora do Bom Despacho;

- acresce a estas circunstâncias o facto de a pedreira se encontrar rodeada de vegetação arbórea nos restantes limites, o que confina visibilidades de dentro para fora e vice-versa.

Assim, face ao avaliado, considera-se que poderá ser emitido parecer favorável à pretensão, condicionado ao cumprimento das medidas de minimização indicadas, e à implementação do PARP;

- No que concerne ao **Ruído**, verifica-se que os impactes gerados são negativos, mas pouco significativos, pelo que se considera que merece parecer favorável, condicionado ao cumprimento das medidas de minimização indicadas;

- Relativamente ao descritor **Resíduos**, considera-se que o descritor merece parecer favorável, desde que sejam salvaguardadas as medidas de minimização, seja implementado o plano de monitorização proposto e seja elaborado e implementado um Plano de Gestão de Resíduos nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 10/2010 de 4 de Fevereiro;

- No respeitante ao **Património Cultural**, verificou-se que não existem na área estudada quaisquer ocorrências patrimoniais, tanto na área destinada à ampliação da pedreira, como na zona tampão entre o Santuário do Bom Despacho e a pedreira. Salienta-se ainda que a relação entre a pedreira e o Santuário está já descontinuada, quer pelas condições topográficas, quer pela existência de construções e arvoredos. Assim, não são expectáveis impactes ambientais negativos significativos;

No tocante aos aspetos de Ordenamento do Território, constata-se que o projeto é compatível com as disposições estabelecidas nos IGT em vigor.

Para cumprimento do disposto no ponto 1 do artigo 18º do DL nº 151-B/2013, de 31 de outubro, com as alterações e a redação produzidas pelo DL nº 47/2014, de 24 de março, e DL nº 179/2014, de 27 de agosto, e considerando as avaliações setoriais da significância dos impactes, plasmadas ao longo do presente Parecer Final, foi construído, em sede de reunião da CA, ocorrida a 16 de janeiro de 2017, o quadro seguinte, onde se expressa o valor do Índice de Avaliação Ponderada de Impactes (IAP) relativo ao projeto em avaliação:

8) Índice de avaliação ponderada de impactes ambientais	
Resultado	IAP=4

NOTA:

IAP = 1	DIA Favorável
IAP = 2	DIA Favorável condicionada
IAP = 3	DIA Favorável condicionada
IAP = 4	DIA Favorável condicionada
IAP = 5	DIA Desfavorável

Conforme é patente, de acordo com a metodologia definida pelo Grupo de Pontos Focais das Autoridades de AIA, e aprovada pela Secretaria de Estado do Ambiente em 17 de abril de 2014, o resultado do IAP aponta para uma proposta de Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável condicionada.

Assim, face à avaliação realizada sobre os elementos de projeto, e respetivo EIA, atendendo às conclusões setoriais sobre cada um dos descritores, tendo em conta que os impactes mais significativos poderão ser minimizados se forem implementadas as adequadas medidas de minimização, e considerando o resultado global do IAP, a CA propõe a emissão de **parecer favorável** ao Projeto da “Ampliação da Pedreira nº 4837, denominada “Ilhò”, **condicionado** ao integral cumprimento das condicionantes, dos elementos a apresentar à Autoridade de AIA em sede de licenciamento, das medidas de minimização e às demais consideradas de conveniente implementação no decurso da realização do projeto, bem como ao cumprimento dos planos de monitorização, de acordo com a listagem seguinte:



I. Condicionantes

1. Prestação da caução, relativa ao PARP – Plano Ambiental de Recuperação Paisagística, a determinar pela CCDR-N na fase de licenciamento, nos termos previstos no art.º 52º do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de outubro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro;
2. Cumprimento integral e implementação faseada do PARP.

2. Elementos a apresentar à Autoridade de AIA (AAIA), em fase prévia ao licenciamento

1. Apresentação do Plano de Monitorização para as Vibrações de acordo com a norma atual em vigor, NP 2074 de 2015, para aprovação pela Autoridade de AIA.

3. Medidas de Minimização

Fase de Preparação

1. Implementação de mecanismo de atendimento ao público para esclarecimento de dúvidas e atendimento de eventuais reclamações, cujo ponto de situação deverá ser remetido juntamente com os relatórios de monitorizações dos descritores associados (“Qualidade do Ar” e “Ambiente Sonoro”);
2. O material resultante da decapagem da superfície do terreno para a exploração seja armazenado, em locais apropriados, para utilização durante os trabalhos de execução do PARP no local (GGPI).
3. Remoção da camada de solo de cobertura em períodos de ausência de pluviosidade, para que não ocorram fenómenos de arrastamento de partículas finas para as linhas de água;
4. Remover apenas a vegetação que se encontre nas áreas a explorar;
5. Retirar as espécies arbóreas com interesse ecológico de forma a poderem ser conservadas e transplantadas posteriormente;
6. Aproveitar os matos cortados e produzir uma estilha que sirva de adubação (natural) para a fase de recuperação.
7. Em caso de corte ou arranque, previamente autorizado pelo ICNF, de exemplares de *Quercus suber* (Sobreiro), ou ainda de outras eventuais espécies arbóreas e/ou arbustivas com interesse conservacionista, como é exemplo o *Quercus robur* (Carvalho-roble), mediante análise do porte do



indivíduo e previsibilidade de sucesso, deverá considerar-se o seu transplante para áreas contíguas ou para áreas da pedreira em fase de recuperação, previstas no PARP.;

Fase de Exploração

8. Criação de um sistema periférico para recolha e drenagem das águas pluviais, capaz de conduzir estas águas até ao meio recetor e evitar que as mesmas entrem na zona de exploração;
9. Manutenção periódica dos equipamentos, de forma a prevenir derrames que possam afetar tanto as águas superficiais como as águas subterrâneas;
10. Encaminhamento das águas pluviais, que escorrem das bancadas da zona de exploração da pedreira, para uma lagoa de retenção onde ocorre a sedimentação dos sólidos;
11. Reaproveitamento das águas da lagoa de sedimentação no processo industrial;
12. Correto armazenamento de todos os materiais potencialmente contaminantes em local adequado, coberto e pavimentado;
13. Manutenção adequada e limpeza dos órgãos de drenagem pluvial, nomeadamente das valas a instalar na periferia da área de escavação e da rede do interior da pedreira;
14. Cumprir com as condições definidas nas licenças de descarga de águas residuais domésticas, bem como da autorização de utilização dos recursos hídricos para captação de água;
15. Todos os trabalhadores da pedreira devem ser instruídos para que, caso se detete algum derrame, o responsável da pedreira seja imediatamente avisado, o equipamento enviado para reparação, devendo a área contaminada ser confinada e sujeita a um processo de limpeza/descontaminação;
16. Garantir a drenagem e a estabilidade geotécnica dos taludes, dos escombros depositados nas escombrelas, assim como das próprias escombrelas;
17. Deverão ser adquiridos e utilizados equipamentos e veículos equipados com silenciadores e atenuadores de ruído, com níveis de potência sonora dentro dos valores admissíveis, e realizada a manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e equipamentos, efetuando-se o devido registo;
18. Limitação da velocidade de circulação dos veículos e máquinas no interior da pedreira;
19. Cumprimento do horário laboral;
20. Assegurar o correto armazenamento temporário dos resíduos produzidos, de acordo com a sua tipologia;
21. Manutenção dos separadores de hidrocarbonetos, por operador licenciado para o efeito;
22. Manutenção de um registo atualizado das quantidades de resíduos gerados e respetivos destinos finais, com base nas guias de acompanhamento de resíduos;

23. Ao longo do período de tempo de vida útil da pedreira, a maior parte das infraestruturas necessárias, apareçam concentradas numa única área definida para o efeito, de modo a diminuir a área das zonas que serão alvo de terraplanagens e de escavações (GGP2);
24. Correto acondicionamento das sucatas, em locais devidamente impermeabilizados, e posterior encaminhamento para empresa credenciada para o tratamento destes resíduos;
25. Proceder a regas periódicas durante dias secos e ventosos, para evitar a disseminação de poeiras;
26. Preservar as árvores e a vegetação de bordadura.

Fase de Desativação/Recuperação

27. Em caso de necessidade de utilização de terras de empréstimo para a recuperação final da área da pedreira, prevista no PARP, deverá ser dada especial atenção à sua origem, para que as mesmas não alterem a ecologia local e introduzam plantas invasoras.

4. Monitorização

Com a proposta de Planos de Monitorização Ambiental (PMA) será dado cumprimento ao estipulado no Regime Jurídico de AIA, conforme disposto no DL n° 151-B/2013, de 31 de outubro, com as alterações e a redação produzidas pelos DL n° 47/2014, de 24 de março, e DL n° 170/2015, de 27 de agosto.

Com a implementação no terreno do PMA pretende-se, de uma forma sistematizada, continuar a garantir a recolha de informação sobre a evolução de determinadas variáveis ambientais, consideradas as que maior importância assumem ao nível de incidência de impactes no projeto em apreço.

A integração e análise das informações recolhidas na monitorização dos diversos parâmetros ambientais permitirá, futuramente, atingir objetivos que se enquadram no âmbito de uma política de prevenção e redução dos impactes negativos causados pelo desenvolvimento das diversas atividades do projeto.

Nesse sentido, os objetivos subjacentes à realização do PMA são, por ordem de prioridade e importância, os seguintes:

- Avaliar e confirmar o impacte da implementação e funcionamento do projeto sobre os parâmetros monitorizados, tanto em função das previsões efetuadas no EIA, como no cumprimento da legislação em vigor;
- Verificar a eficiência das medidas de minimização de impactes adotadas;

– Avaliar a eventual necessidade de aplicação de novas medidas de minimização relativamente a alguns aspetos ambientais (caso as preconizadas inicialmente não sejam suficientes).

Neste seguimento, impõe-se, para a implementação de uma correta gestão e acompanhamento das medidas de minimização de impactes preconizadas, uma atitude de gestão integrada em que a qualidade do ambiente, nas suas diversas componentes, seja objeto de uma análise sistemática em termos de diagnóstico, planeamento, acompanhamento e fiscalização das medidas adotadas para atingir os objetivos específicos estipulados.

A gestão ambiental deverá passar pela continuação da aplicação das medidas atrás mencionadas, mas também deverá contemplar a implementação de medidas adequadas, quando as primeiras não se manifestarem eficazes.

Ficará a cargo do promotor o registo da informação decorrente das ações de verificação, acompanhamento e fiscalização dos planos, de modo a constituir um arquivo de informação que estará disponível para consulta por parte das entidades oficiais que o solicitem.

Os descritores ambientais sobre o qual recairão planos de monitorização regular e calendarizado, para a fase de exploração, são: as Vibrações, o Ruído, e os Resíduos.

Periodicamente, deverá fazer-se a avaliação e o acompanhamento dos efeitos e da eficácia das medidas preconizadas para a redução e/ou eliminação dos impactes negativos originados, que eventualmente se venham a verificar no interior e, principalmente, na envolvente do projeto.

Saliente-se desde já que, caso se verifique algum acidente ou reclamação fundamentada sobre algum fator de perturbação ambiental eventualmente induzido pela atividade de exploração, deverão de imediato ser desencadeadas as ações de monitorização extraordinárias que se justifiquem, como forma de avaliar a extensão e/ou provimento de tais factos.

A revisão dos Planos de Monitorização deverá ocorrer com periodicidade trienal, sem prejuízo de serem revistos sempre que se justifique.

Os relatórios de monitorização deverão ser elaborados de acordo com as normas técnicas constantes do Anexo V da Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro, devendo ser remetidos para a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, para apreciação, de acordo com a periodicidade prevista em cada plano de monitorização.

1. Plano de Monitorização das Vibrações

O Plano para Monitorização das Vibrações deverá ser revisto à luz da Norma mais recente, conforme consta do campo “Elementos a apresentar à Autoridade de AIA (AAIA), em fase prévia ao licenciamento”. O plano que vier a ser apresentado, e aprovado pela Autoridade de AIA será o que deverá ser implementado.

2. Plano de Monitorização do Ruído

O plano de monitorização do ruído ambiental deverá controlar os valores de emissão de ruído, devendo ser constituído designadamente pelos seguintes itens:

1. Metodologia da medição

A monitorização do ruído ambiental será efetuada de acordo com a metodologia estabelecida na NP ISO 1996:2011 (parte 1 e 2), no Decreto-Lei n.º 9/2007, na Circular Clientes n.º 02/2007 IPAC/APA e no Guia prático para medições de ruído ambiente no contexto do Regulamento Geral do Ruído tendo em conta a NP ISO 1996.

2. Localização e Caracterização dos pontos de amostragem

De forma a avaliar o impacte efetivo do projeto e da implementação das medidas de minimização, devem ser efetuadas medições de ruído nos pontos que servirem para caracterizar a situação de referência.

Os locais devem ser reavaliados periodicamente, face a novos desenvolvimentos dos aglomerados populacionais e da própria empresa. Os pontos de amostragem devem ser selecionados de modo a fornecerem dados sobre as áreas onde estão localizados os recetores sensíveis mais próximos, direta ou indiretamente, expostos a níveis elevados de ruído, bem como traduzir o contributo individual da fonte sonora em causa.

Os procedimentos de seleção de locais devem ser devidamente documentados e identificados recorrendo a meios como fotografias da área envolvente e um mapa pormenorizado.

3. Frequência de medição



As monitorizações deverão realizar-se com a periodicidade quinzenal (de modo a acompanhar a evolução dos níveis de emissão de ruído) ou caso se verifique alteração do processo produtivo ou sempre que surjam reclamações.

4. Parâmetros a monitorizar

Os parâmetros acústicos a monitorizar, são os níveis de Exposição Máxima e o Critério de Incomodidade. Deverão ainda ser monitorizados os parâmetros meteorológicos, a temperatura do ar, velocidade e direção do vento, precipitação, e nebulosidade.

5. Análise dos Resultados Obtidos

A interpretação dos resultados far-se-á confrontando os resultados obtidos com os limites legais em vigor. Se os níveis sonoros ultrapassarem os valores limite estipulados na legislação vigente, terão de ser adotadas medidas minimizadoras, devendo a sua eficácia ser avaliada nas campanhas subsequentes. Em função dos resultados, poder-se-á ajustar os locais de avaliação, bem como a periodicidade de amostragem.

3. Plano de Monitorização dos Resíduos

A monitorização dos resíduos tem como objetivos primordiais a prevenção de potenciais impactes ao nível de derrames com a contaminação do solo e/ou o meio hídrico e o cumprimento da legislação em vigor, devendo ser um procedimento constante e diário durante a vida útil da pedreira, com a verificação diária da triagem e das condições de armazenamento/acondicionamento, de modo a detetar e corrigir situações de inconformidades, pelo que foi proposto seguinte Plano de Monitorização:

I. Objetivos da monitorização

A monitorização a nível da gestão de resíduos terá duas abordagens, por um lado pretende-se uma atuação constante no sentido de prevenir e remediar potenciais ocorrências como os derrames e contaminação dos solos, o controle dos locais de armazenamento de resíduos e a recolha seletiva desses resíduos referenciados (óleos, sucatas), por parte de empresa credenciada, gestão diária de resíduos sólidos urbanos, controle dos locais de manutenção de equipamentos/viaturas, etc. Por outro lado pretende-se controlar e acompanhar o cumprimento da legislação em vigor.

2. Fases da monitorização



A monitorização rege-se pelos seguintes procedimentos:

- Identificação de potenciais acidentes ou ocorrências (por exemplo, derrame de óleos no solo);
- Correção dos problemas;
- Manutenção dos locais de recolha de armazenamento de resíduos, nomeadamente depósito em bidões de óleos e sucatas, contentores de RSU, etc., que deverão ser armazenados em local impermeabilizado;
- Seleção de operadores devidamente licenciados para o encaminhamento e gestão dos resíduos;
- Documentação e arquivo de todas as guias de acompanhamento de resíduos;
- Preenchimento anual do Mapa Integrado de Registo de Resíduos (MIRR), através da plataforma eletrónica SILIAMB, respeitante ao ano anterior, tal como constante da legislação.

3. Periodicidade

Procedimento constante e diário durante a vida útil da pedreira. As condições deverão ser aferidas pelo encarregado da pedreira numa base semanal. Desta forma, deve ser verificado o estado de manutenção dos contentores de resíduos, dos locais de manutenção, etc., intervindo em função da análise efetuada através das operações de manutenção necessárias.



FICHA TÉCNICA

ENTIDADES RESPONSÁVEIS PELA AVALIAÇÃO TÉCNICA

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE

Arqt. Paisagista Alexandra Duborjal Cabral

Dr. Rui Fonseca

Eng. Armindo Magalhães

Dra. Rita Ramos

Arqt. Alexandre Basto

Eng. Luís Santos

Arqt. Paisagista Sílvia Freitas

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

Eng.º. António Afonso

DIREÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO NORTE

Dr. Pedro Baère de Faria

DIREÇÃO GERAL DE ENERGIA E GEOLOGIA

Eng.^a Julia Manuela Ferreira

ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA CONSULTA DO PÚBLICO

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE

Eng.^a Rosário Sottomayor

A Presidente da CA,

(Alexandra Duborjal Cabral)

ANEXOS

Procedimento de AIA da Ampliação da Pedreira nº 4837, denominada Ilhó – Vila Verde

Data: 03.02.2016 Início: 10,30h Final: 12,00h Local: CCDRN

AGENDA

Objetivos:

1. Apresentação do projeto
2. Esclarecer dúvidas da CA;
3. Esclarecer dúvidas do proponente e da equipa de consultoria ambiental.

Coordenação:
Alexandra Cabral

Participantes: membros da CA e da equipa de consultoria ambiental

Documentação a trazer: pareceres setoriais de conformidade

Resultados:

1. Conhecer o projeto e EIA na perspetiva do proponente;
2. Comunicar o resultado da avaliação da conformidade do EIA.

Observações: Os objetivos foram alcançados.

TÓPICOS	RESPONSÁVEL	DURAÇÃO (min)
1. Apresentação da CA, respetivas responsabilidades na avaliação e objetivos da reunião;	Alexandra Cabral	5
2. Apresentação do proponente e equipa de consultoria ambiental	Equipa de consultoria	5
3. Apresentação do projeto e EIA	Equipa de consultoria	30
4. Análise da conformidade do EIA por descritor considerado:		
RNT	Rosário Sottomayor	5
Património	Pedro Faria	5
PARP e Projeto	Armindo Magalhães	5+5
Paisagem	Alexandra Cabral	5
Ecologia	Silvia Freitas	5
Socio economia	Rita Ramos	5
OT e Uso do Solo	Alexandre Basto	5
Qualidade do Ar	Manuela Novais	5
Resíduos e Ruído	Luís Santos	5+5
5. Encerramento da reunião e comunicação da sequência dos trabalhos	Alexandra Cabral	5

Procedimento de AIA da Ampliação da Pedreira nº 4837, denominada Ilhó – Vila Verde

REGISTO OPERACIONAL DA REUNIÃO

Objetivos previstos:

1. Apresentação do projeto
2. Esclarecer dúvidas da CA;
3. Esclarecer dúvidas do proponente e da equipa de consultoria ambiental.

Observações:

Objetivos conseguidos:

Registo feito por: Alexandra Cabral

SEQUÊNCIA DO TRABALHO	RESPONSÁVEL	DATA LIMITE
1. Síntese da Reunião: - Foi apresentado o projeto e o EIA; - Foram apresentadas as questões significativas identificadas pela CA; - Não obstante os pareceres setoriais e osu teor, foi*	Alexandra Cabral	-----
2. Comunicação formal da avaliação da conformidade ao proponente	Alexandra Cabral	04.02.2016
3. Comunicação do cronograma dos trabalhos à CA	Alexandra Cabral	04.02.2016
Participantes:		
Alexandra Cabral (alexandra.cabral@ccdr-n.pt)	Alexandra Cabral	
Rosário Sottomayor (rosario.sottomayor@ccdr-n.pt)	Rosário Sottomayor	
Rita Ramos (rita.ramos@ccdr-n.pt)	Rita Ramos	
Armindo Magalhães (armindo.magalhaes@ccdr-n.pt)	Armindo Magalhães	
Silvia Freitas (silvia.freitas@ccdr-n.pt)	Silvia Freitas	
Luís Santos (luis.santos@ccdr-n.pt)	Luís Santos	
Manuela Novais (manuela.novais@ccdr-n.pt)	Manuela Novais	
Pedro Faria (pfaria@culturanoeste.pt)	Pedro Faria	
Jorge Noronha (georeno@gmail.com)	Jorge Noronha	
Manuela Ferreira (luke.kennedy@dgep.pt)	Manuela Ferreira	
DANIELA RODRIGUES (danielerodrigues@gmail.com)	Daniela Rodrigues	
SARA VELHO (sara.ip.velho@gmail.com)	Sara Velho	

* deliberado pela CA, por unanimidade, emitir um Pedido de Elementos Adicionais para e fei os de conformidade, após avariação formal da DRCN.



PEDIDO DE ELEMENTOS ADICIONAIS PARA EFEITOS DE CONFORMIDADE DO EIA

NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL (AIA) DO PROJETO

“Ampliação da Pedreira n.º 4837, denominada Ilhó”

(Projeto de Execução)

Processo AIA_1/2016

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) foi remetido pela Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG), na sua qualidade de Entidade Licenciadora, para a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), em 11 de janeiro de 2016, que se constitui Autoridade de AIA (AAIA), atendendo ao disposto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com a alteração produzida pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto. A documentação em causa foi rececionada a 14 de janeiro de 2016, pelo que a instrução do procedimento de AIA ocorreu a 15 de janeiro de 2016.

O EIA apresentado, em fase de Projeto de Execução, diz respeito ao licenciamento da ampliação da pedreira de granito industrial denominada “Pedreira de Ilhó”, localizada em Ilhó, Freguesia de Cervães e Concelho de Vila Verde.

De acordo com o previsto no ponto 1 do Artigo 9.º do Decreto-Lei citado, a Autoridade de AIA (AAIA), que preside à Comissão de Avaliação (CA), convocou os seguintes organismos para integrarem a Comissão:

- CCDR-Norte: Arqt. Paisagista Alexandra Duborjal Cabral, (Presidente da CA);
- CCDR-Norte: Eng. Rosário Sottomayor, (responsável pela fase de Consulta Pública);
- APA/ARH-Norte, nos termos da alínea b) do ponto 2 do artigo 9.º;
- DRC-Norte, caso se verifique o disposto na alínea d) do ponto 2 do artigo 9.º;
- DGEG, nos termos da alínea h) do ponto 2 do artigo 9.º ;





A CCDR-Norte encontra-se representada na CA pelos seguintes técnicos: Dr. Rui Fonseca, Dra. Rita Ramos, Arqt. Paisagista Alexandra Duborjal Cabral, Eng. Armindo Magalhães, Arqt. Alexandre Basto, Dra. Manuela Novais e Eng. Luís Santos.

A APA/ARHN está representada na CA pelo Sr. Eng. António Afonso.

A DRC-Norte designou o Dr. Pedro Baêre de Faria como seu representante na CA.

A DGEG designou como representante na CA a Eng. Júlia Manuela Ferreira.

Este projeto, cujo proponente é a empresa ASA Pedreiras, Lda, tem enquadramento no RJAIA na alínea a) do ponto 2 do Anexo II Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com as alterações e redação produzidas pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto, referente a pedreiras e minas a céu aberto (não incluídos no anexo I), cuja área seja igual ou superior a 15 ha ou com extração igual ou superior a 200 000 t/ano ou se, em conjunto com outras unidades similares, num raio de 1 Km, ultrapassem estes valores.

O projeto enquadra-se no RJAIA uma vez que se trata de uma pedreira que se encontra implantada num local onde existem unidades similares na proximidade física da mesma, sendo desta forma ultrapassados os valores referidos.

A área que se pretende licenciar é de aproximadamente de 14,5 hectares, com uma área de exploração proposta de 8,9 hectares.

Esta pedreira foi já objeto de procedimento de AIA em momento anterior, tendo sido objeto de uma Declaração de Desconformidade, que promoveu o encerramento do procedimento de AIA.

Considerando que o procedimento foi instruído a 15 de janeiro de 2016, a declaração de conformidade do EIA teria de ocorrer até ao dia 4 de março de 2016.

Atendendo ao disposto no ponto 6 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com a alteração produzida pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto, a AAIA convidou o proponente a efetuar a apresentação do projeto e do respetivo EIA à CA, reunião que ocorreu a 3 de fevereiro de 2016.

Não obstante, atendendo à prossecução do procedimento de AIA prevista na legislação supramencionada, verificou-se, nomeadamente em relação ao descritor "Património", que a informação



disponibilizada, bem como o seu tratamento, eram inadequados à continuidade da avaliação. Não obstante, a DRCN, entidade com jurisdição na matéria em causa, após a reunião da CA ocorrida na sequência da reunião de dia 3 de fevereiro de 2016 com o proponente, entendeu ser possível solicitar elementos adicionais para efeitos de conformidade do EIA, embora houvesse matéria que fundamentaria um projeto de declaração de desconformidade.

Face ao decidido, constata-se que, em matéria de “Património”, e de outros descritores, há a necessidade de obter, formalmente, esclarecimentos/ informação adicional sobre determinados aspetos do EIA, pelo que, ao abrigo do ponto 8 do artigo 14º citado, se emite o presente Pedido de Elementos Adicionais (PEA) para efeitos de conformidade do EIA.

Este PEA deverá ser respondido até ao próximo dia **15 de abril de 2016**, sob pena do procedimento não prosseguir, conforme o disposto no mencionado ponto 8.

1. Descrição do Projeto – aspetos gerais

- Completar o item 3 – “Descrição do Projeto” do EIA, mencionando as principais medidas propostas no PARP e a articulação destas com o Plano de Lavra;
- Apresentar um “Perfil Final” que demonstre a não retenção das águas pluviais;
- Esclarecer, de forma objetiva, em que medida a recuperação da zona designada por “área em reflorestação”, localizada a sudeste, está a ser realizada e em que fase se encontra presentemente;
- Mais deverá ser esclarecido o modo como se fará o acesso à área da pedreira localizada a sudeste, umavez que pela análise da Figura 3 do Relatório Síntese, e atendendo ao facto de ser indicado no EIA que o contrato de arrendamento da parcela pertencente a Manuel Pedralva Gonçalves já cessou há 15 anos;

2. Património

O processo em causa - ampliação da Pedreira de Ilhó -, já havia colhido um parecer da DRCN em 2007, o qual considerava a não conformidade do EIA, dada a proximidade do Santuário do Bom Despacho, o



qual não era devidamente tido em conta nem devidamente acautelado quanto à influência que a pedreira provocaria sobre o mesmo, relativamente à envolvente paisagística.

O EIA tinha por suporte, neste descritor, um relatório produzido pela Dra. Sílvia Renato e pela Dra. Paula Perdigão da empresa Geoarque, efectuado em 2005.

O EIA agora remetido não se consubstancia noutra relatório mais recente que produza uma actualização da situação de referência.

Por outro lado, verifica-se que a área agora apresentada para a ampliação da pedreira não é a mesma que se havia previsto em 2007, havendo alterações que afastam a área de ampliação da pedreira do Santuário do Bom Despacho, e ao mesmo tempo incluem áreas, antes não avaliadas, na nova área de ampliação da pedreira.

Estes dois factores demonstram, por si só, que a situação de referência não é fidedigna.

Ainda através das peças desenhadas e fotográficas contidas no EIA, percebe-se que boa parte da antiga área de ampliação da pedreira, prevista, próxima do Santuário do Bom Despacho, foi desmatada e alvo de desmontes, pelo que a situação antes referida de impacte sobre o Santuário do Bom Despacho se terá efectivado, sem qualquer medida minimizadora.

Face ao exposto, considera-se que o EIA não reflecte uma caracterização actual da situação de referência, não atende sobre impactes entretanto produzidos, bem como outros eventuais e que carecem de avaliação, pelo que será necessário:

- Realização e apresentação de um novo estudo patrimonial, que actualize a situação de referência, avalie os eventuais impactes e proponha medidas de minimização desses impactes.

Esse estudo terá de ser efectuado por um arqueólogo autorizado para o efeito pela Tutela.

Os termos do estudo referido terão de ser transpostos para o EIA.

- Apresentação de um plano/projeto de recuperação e integração paisagística da área localizada a oeste do Santuário do Bom Despacho, a qual foi explorada pela pedreira.

Esse plano de recuperação paisagística terá de contemplar, pelo menos, uma proposta para a regularização/reposição do terreno original, e execução de recobrimento natural, com o recurso a espécies próprias da floresta autóctone local.



O plano de recuperação paisagística referido terá de ser da responsabilidade de um arquitecto paisagista.

3. Paisagem

- Esclarecer a interligação, no EIA, que se deveria ter estabelecido entre os resultados de avaliação do descritor paisagem e a proposta do PARP.

4. Socio economia

- Apesar de haver referências à área envolvente do projeto, no âmbito dos descritores “ruído” e “qualidade do ar”, considera-se que deverá ser apresentada uma breve descrição e caracterização da envolvente do projeto, com a indicação das povoações próximas, das habitações dispersas eventualmente existentes e das restantes indústrias referidas, e das respetivas distâncias à área da pedreira.

- Apresentação de cartografia específica, a escala adequada, de apoio à caracterização da envolvente próxima da exploração.

- Informar sobre a existência de eventuais reclamações relativas à laboração desta pedreira.

5. Resíduos

Considera-se que estão em falta designadamente os seguintes elementos:

- Completar a caracterização da situação de referência, identificando quais as operações de encaminhamento (operadores) e destinos finais adotados para cada um dos resíduos (valorização/eliminação), bem como a identificação e caracterização dos locais de armazenamento temporário, designadamente a localização, as dimensões, se são cobertos, impermeabilizados, dotados de bacias de retenção, etc., bem como a forma de acondicionamento (em contentores, big-bags, a granel, etc.);



- Apresentar as medidas de minimização necessárias ou já em vigor para cada uma das fases, de forma a minimizar os impactes ambientais;
- Elaborar um Plano de Monitorização e Gestão de Resíduos, para as diversas fases que defina as responsabilidades, parâmetros, metodologias, periodicidades do acompanhamento e que identifique os destinos finais para os diferentes fluxos, bem como estabeleça os objetivos e metas a alcançar pela monitorização e que inclua o termos/condições definidas no artigo 10º do Decreto-Lei n.º 10/2010, de 4 de fevereiro (PGR).

6. Resumo Não Técnico

Sem prejuízo de incorporar a informação decorrente de eventuais solicitações no âmbito da apreciação dos vários fatores ambientais, o RNT deverá ser reformulado, de acordo com as considerações seguintes:

0. Folha de Rosto

- A Capa do RNT deve apresentar a identificação clara do Proponente e da Entidade responsável pela Elaboração do EIA;
- Deve referir a fase do projeto, utilizando-se uma das fases constantes da legislação sobre AIA, neste caso, Projeto de Execução.
- Deve ter como identificação: “Resumo Não Técnico do Estudo de Impacte Ambiental do Projeto da Ampliação da Pedreira n.º 4837, denominada Ilhó”.

I. Introdução

- Deverão ser acrescentadas as alterações ao Regime Jurídico de AIA, introduzidas pelo DL n.º 47/2014, de 24 de março, e DL n.º 179/2015, de 27 de agosto. Esta referência deverá ser acrescentada ao longo de todo o documento.



2. Localização do Projeto

- As peças desenhadas a incluir no RNT devem conter a localização do projeto, o seu enquadramento a nível nacional, regional e local, a uma escala adequada e com legenda. A figura 1 não permite, sequer, conhecer a localização do projeto ao nível da freguesia, bem como as freguesias mais próximas mencionadas, pertencentes ao concelho de Barcelos (p.3). O próprio acesso à pedreira que o texto refere (EM 541) (p. 3), é pouco perceptível no Des.1 o qual deve ser, igualmente, complementado com uma legenda.

3. Objetivos, justificação e antecedentes

- Deverá ser explicitado o que se entende por “zona tampão”, bem como identificar cartograficamente, e em relação ao local da pedreira, os terrenos mencionados que serão objeto de um projeto de reflorestação.(p. 3)

Deverá proceder-se à revisão do texto de forma a corrigir frases mal estruturadas como por exemplo, “A área deste projeto não se encontra localizado em qualquer área sensível.” (p.4).

4. Descrição do Projeto

- Deverá ser apresentada uma planta a escala adequada e com legenda, onde sejam identificadas as várias áreas referidas (área licenciada e a licenciar, área intervencionada, área não intervencionada, área do estabelecimento industrial, zonas de defesa e instalações) já que a legenda do Desenho 2 não é legível

- Considera-se, ainda, que deverá ser feita referência aos trabalhos realizados e a realizar no âmbito da recuperação paisagística das zonas exploradas.

- Este capítulo deverá, ainda, ser complementado com uma descrição e caracterização da envolvente do projeto, indicando as povoações próximas, as habitações dispersas eventualmente existentes e as restantes indústrias referidas, bem como as respetivas distâncias à área da pedreira.



Mais se informa que a ausência de resposta, ou resposta insuficiente, determinará a emissão da Desconformidade do EIA, e o conseqüente encerramento deste procedimento de AIA.

Porto e CCDR-Norte, 4 de fevereiro de 2016.

A Diretora de Serviços de Ambiente,



(Paula Pinto)



DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

no âmbito do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) do Projeto

“Ampliação da Pedreira n.º 4837, denominada Ilhó”

**Freguesia: Cervães
Concelho: Vila Verde
Proponente: ASA Pedreiras, Lda.**

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) em epígrafe foi remetido pela Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG) para a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), em 11 de janeiro de 2016, que se constitui como Autoridade de AIA (AAIA), atento ao disposto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com as alterações e redação produzidas pelos Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, e Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto – Regime Jurídico de AIA (RJAIA). O documento em causa deu entrada na AAIA a 14 de janeiro de 2016, pelo que o procedimento foi, assim, instruído a 15 de janeiro de 2016, sendo que decorre a fase de avaliação da conformidade do EIA.

De acordo com o disposto no ponto 2 do Artigo n.º 9 da legislação citada, a AAIA, que preside à Comissão de Avaliação (CA), convocou os seguintes organismos para integrarem a Comissão:

- CCDR-Norte,
 - ao abrigo da alínea a) do ponto 2 do artigo 9º mencionado,
 - Presidente da CA,
 - Consulta Pública,
 - ao abrigo da alínea i),
 - Técnicos especializados,
- APA/ARHN, face ao disposto na alínea b),
- DRCN, face ao disposto na alínea d),
- DGEG, para cumprimento do disposto na alínea h).

A APA/ARHN nomeou como representante na CA o Sr. Eng. António Afonso.





A DRCN nomeou como sua representante o Sra. Dr. Pedro Baère de Faria.

A DGEG está representada na CA pela Sra. Eng. Júlia Manuela Ferreira.

O corpo técnico da CCDRN que integra esta CA é constituído pelos seguintes elementos: Arqt. Pais. Alexandra Duborjal Cabral (que coordena o procedimento de AIA e é responsável pela avaliação do descritor Paisagem), Eng. Rosário Sottomayor (responsável pela Consulta Pública e pela avaliação do RNT), Dr. Rui Fonseca (descritores Geologia e Geomorfologia), Dra. Rita Ramos (descritor Socio-economia), Eng. Armindo Magalhães (descritores Descrição do Projeto e PARP), Arqt. Alexandre Basto (descritores Uso do Solo e Ordenamento do Território) e Eng. Luís Santos (descritores Ruído e Resíduos).

Tendo em conta a data de entrada do documento na AAIA, 14 de janeiro de 2016, o procedimento de AIA foi instruído a 15 de janeiro de 2016, pelo que a declaração de conformidade do EIA teria de ocorrer até ao dia de 4 de março de 2016, atento ao início da contagem do prazo de conformidade ocorrer 6 dias úteis após a data de instrução do procedimento, face ao disposto no ponto 5 do artigo 14º do novo RJAIA, e os prazos intercalares previstos nos pontos 3 e 4 do mesmo artigo.

Contudo, e considerando o disposto no ponto 6 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 47/2014, de 24 de março, e Decreto-Lei nº 179/2015, de 27 de agosto, o proponente foi convidado a apresentar o seu projeto e respetivo EIA à CA nas instalações das CCDRN, a 3 de fevereiro de 2016 tendo, no mesmo dia, sido solicitados elementos adicionais para efeitos de conformidade, conforme previsto no ponto 7 do artigo 14º.

O documento de solicitação de elementos adicionais foi rececionado pelo proponente a 16 de fevereiro de 2016, pelo que decorreram 23 dias úteis do prazo do procedimento de AIA.

O prazo atribuído pela AAIA para entrega dos elementos adicionais foi o dia 15 de abril de 2016; no entanto, e face a diversas solicitações consecutivas do proponente, em tempo útil, esse prazo foi prorrogado para 30 de outubro de 2016, tendo o mesmo sido cumprido junto da AAIA, e tendo tal documentação sido rececionada a 24 de outubro de 2016.

Por tal, a data limite para avaliação de conformidade passou para o dia 11 de novembro de 2016, e a data de conclusão do procedimento para o dia 13 de fevereiro de 2017.





Dando cumprimento ao disposto no ponto 9 do artigo 14.º do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei nº 47/2014, de 24 de março, e Decreto-Lei nº 179/2015, de 27 de agosto, o presente documento traduz a análise da informação requerida pela Comissão de Avaliação, e que pretende avaliar se o EIA cumpre os requisitos referidos no Anexo V do diploma referido.


Nesse âmbito, conclui-se que o Estudo em apreço passou a estar corretamente organizado no que respeita ao exercício da Avaliação de Impacte Ambiental, e está de acordo com as disposições legais em vigor nesta área. A informação, complementada com a resposta ao pedido de elementos adicionais solicitados preenche, na generalidade, os requisitos do índice de matérias a analisar.

De igual forma, e tal como previsto na legislação em vigor, o Resumo Não Técnico cumpre, na globalidade, os requisitos mínimos tendo em vista o desencadeamento da fase de Consulta Pública.

Desta forma, sem prejuízo do disposto no nº 1 do artigo 16º do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei nº 47/2014, de 24 de março, e Decreto-Lei nº 179/2015, de 27 de agosto, e face ao disposto no ponto 9 do artigo 14º, e Anexo V do diploma mencionado, a AAIA declara a conformidade do EIA, pelo que o processo de AIA deve prosseguir a sua tramitação nos moldes previstos na legislação.

Porto e CCDR-Norte, 11 de novembro de 2016.

A Diretora de Serviços de Ambiente,



(Paula Pinto)



RUA RAINHA D. ESTEFÂNIA, 251 - 4150-304 PORTO - WWW.CCDR-N.PT
TEL.: 226 086 300 - FAX: 226 086 301 - E-MAIL: GERAL@CCDR-N.PT

Procedimento de AIA da Ampliação da Pedreira nº 4837, denominada Ilhó – Vila Verde
 Reunião da CA de Cálculo do IAP
 Data: 16.01.2017 Início: 10,00h Final: 12,00h Local: CCDRN

**REGISTO
 OPERACIONAL
 DA REUNIÃO**

Objetivos previstos:

Obtenção do IAP do projeto
 Concordância de CA com o PFA

Observações:

Objetivos conseguidos:

Os previstos.

Registo feito por: Alexandra Cabral

SEQUÊNCIA DO TRABALHO	RESPONSÁVEL	DATA LIMITE
1. Síntese da Reunião: Foi calculado o IAP, que resultou num IAP de 3.	Alexandra Cabral	-----
Participantes:		
Alexandra Cabral (alexandra.cabral@ccdr-n.pt)	<i>Alexandra Cabral</i>	
Rosário Sottomayor (rosario.sottomayor@ccdr-n.pt)	<i>Rosário Sottomayor</i>	
Rui Fonseca (rui.fonseca@ccdr-n.pt)	<i>Rui Fonseca</i>	
António Afonso (antonio.afonso@apambiente.pt)	<i>António Afonso</i>	
Julia Ferreira (julia.ferreira@dgeg.pt)	<i>Julia Ferreira</i>	-----

1) Identificação dos fatores ambientais A preencher pela presidência da CA												
		FARP	Geologia e Geomorfologia	Vibrações	Recursos Hídricos	Uso do Solo	Sistemas Ecológicos	Socioeconomia	Paisagem	Património	Ruído	Resíduos
2) Significância dos impactos negativos por fator ambiental Dados obtidos através dos pareceres setoriais (ficha setorial)												
		Fatores Ambientais										
		FARP	Geologia e Geomorfologia	Vibrações	Recursos Hídricos	Uso do Solo	Sistemas Ecológicos	Socioeconomia	Paisagem	Património	Ruído	Resíduos
Significância global dos impactos negativos por fator ambiental	Muito significativo											
	Significativo		X			X						
	Pouco significativo			X	X		X	X	X		X	X
	Sem significado	X								X		
3) Significância dos impactos positivos por fator ambiental Dados obtidos através dos pareceres setoriais (ficha setorial)												
		Fatores Ambientais										
		FARP	Geologia e Geomorfologia	Vibrações	Recursos Hídricos	Uso do Solo	Sistemas Ecológicos	Socioeconomia	Paisagem	Património	Ruído	Resíduos
Significância global dos impactos positivos por fator ambiental	Muito significativo	X										
	Significativo							X				
	Pouco significativo						X					
	Sem significado		X	X	X	X			X	X	X	X
4) Preponderância dos fatores ambientais A propor pela presidência da CA e a acordar em reunião da CA												
		Fatores Ambientais										
		FARP	Geologia e Geomorfologia	Vibrações	Recursos Hídricos	Uso do Solo	Sistemas Ecológicos	Socioeconomia	Paisagem	Património	Ruído	Resíduos
Preponderância do fator ambiental	Determinante	X										
	Relevante		X	X	X			X				
	Não relevante					X	X		X	X	X	X
5) Avaliação ponderada dos impactos negativos por fator ambiental Calculado com base na significância dos impactos e na preponderância dos fatores												
		Fatores Ambientais										
		FARP	Geologia e Geomorfologia	Vibrações	Recursos Hídricos	Uso do Solo	Sistemas Ecológicos	Socioeconomia	Paisagem	Património	Ruído	Resíduos
Significância ponderada dos impactos negativos por fator ambiental		1	5	3	3	4	2	3	2	1	2	2
6) Avaliação ponderada dos impactos positivos por fator ambiental Calculado com base na significância dos impactos e na preponderância dos fatores												
		Fatores Ambientais										
		FARP	Geologia e Geomorfologia	Vibrações	Recursos Hídricos	Uso do Solo	Sistemas Ecológicos	Socioeconomia	Paisagem	Património	Ruído	Resíduos
Significância ponderada dos impactos positivos por fator ambiental		8	1	1	1	1	2	5	3	1	1	1
7) Avaliação ponderada dos impactos do projeto Calculado por subtração da avaliação ponderada de impactos positivos por fator ambiental à avaliação ponderada dos impactos negativos por fator ambiental e considerando os seguintes pressupostos: um índice parcial de impacto negativos = 8 determina automaticamente um IAP = 5 os valores de avaliação ponderada de impactos negativos / positivos ≤ 3 não são contabilizados para cálculo da IAP												
		Fatores										
		FARP	Geologia e Geomorfologia	Vibrações	Recursos Hídricos	Uso do Solo	Sistemas Ecológicos	Socioeconomia	Paisagem	Património	Ruído	Resíduos
Índice parcial de impactos negativos		NC	5	NC	NC	4	NC	NC	NC	NC	NC	NC
Índice parcial de impactos positivos		8	NC	NC	NC	NC	2	5	NC	NC	NC	NC
NC - Não contabilizado para efeitos de avaliação ponderada dos impactos do projeto												
Ponderação de impactos negativos		9										
Ponderação de impactos positivos		15										
Ponderação Total		-6 (Total impactos negativos - Total impactos positivos)										
8) Índice de avaliação ponderada de impactos ambientais												
Resultado	IAP=3											
IAP = 1	DIA Favorável											
IAP = 2	DIA Favorável condicionada											
IAP = 3	DIA Favorável condicionada											
IAP = 4	DIA Favorável condicionada											
IAP = 5	DIA Desfavorável											

